



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 07 | 28 de dezembro de 2017

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos paços do município, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo. -----

COMPOSIÇÃO DA MESA: -----

Presidente, senhor Augusto Gonçalves Parreira (PS), **1.º Secretário**, senhor Marco Bruno Lavrador de Oliveira Rodrigues (PS) e **2.º Secretário**, senhora Filipa Maltieiro Duarte Rodrigues (PS). -----

PRESENCAS: -----

Assinaram a *Lista de Presenças*, para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia Municipal: -----

José Manuel Morgado Antunes Barroso (PPD/PSD.NC) -----

Gentil de Sousa da Pena Duarte (PS) -----

Dília Maria Silvério Miranda Canais (PPD/PSD.NC) -----

Mário Júlio Roque dos Reis (CDU) -----

Carolina Nazaré Simões, *em substituição* (PS) -----

José Augusto Santos de Jesus (PPD/PSD.NC) -----

Hugo de Almeida Narciso Gomes Vieira (PS) -----

Sérgio Pedro Mendes Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC) -----

Paulo André Ramalho Caetano (PS) -----

José Manuel Marques de Freitas (CDU) -----

Manuel Luís Salgueiro, *em substituição* (PS) -----

Francisco Manuel Miguel Colaço (BE) -----

Ana Sofia Correia Amaro dos Penedos (PPD/PSD.NC) -----

Catarina Simão Bento Pinheiro (PS) -----

Diogo Alexandre Pereira Martins (PS) -----

João Pedro Diniz Flor de Oliveira (PPD/PSD.NC) -----

Maria De La Salette Da Conceição Marques Cêra (PS) -----

Catarina Maria Lagarto Marques (CDU) -----

Délio da Silva Pereira (PS) -----

João Herculano Fernandes Nunes (PS) -----

Jorge Manuel Pisca de Amorim Lúcio (MIP) -----

Maria Margarida Dos Santos Oliveira Abade (PS) -----

José Alberto Alves Belo (PS) -----

Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro (PS) -----

--- EXECUTIVO MUNICIPAL: -----

Estiveram presentes da parte do executivo municipal, o Presidente da Câmara Municipal, senhor Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS), o Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e os e os Vereadores, senhora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), senhor Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), senhora Ana Isabel Coito Bernardino (PS) e o senhor Jorge Bruno da



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Silva Barbosa Gaspar (PPD/PSD.NC) e senhor Nuno Filipe Rosa Nogueira (PPD/PSD.NC). -----

-----SUBSTITUIÇÕES:-----

Nos termos legais, pediram substituição e foram substituídos os seguintes membros da Assembleia Municipal: senhora Vera Isabel Cordeiro Maximiano Custódio (PS) e senhora Ana Sofia dos Santos Vitoriano Amendoeira (PS). -----

ORDEM DO DIA:-----

Da presente sessão constava a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de vinte e um de dezembro do corrente ano:-----

1. Apreciação do relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro./para apreciação;
2. Acompanhamento do PAEL no 3.º trimestre de 2017./para apreciação;
3. Aprovação do Regimento da Assembleia Municipal para o mandato 2017-2021./para deliberação;
4. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2017./para deliberação;
5. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas "Contrato emprego-inserção" e "Contrato emprego-inserção+" a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro./para deliberação;
6. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio operacional à atividade de bombeiro, para os bombeiros municipais./para deliberação;
7. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio educativo, para a área de educação e juventude da divisão de desenvolvimento económico e social./para deliberação;
8. Reprogramação de compromissos plurianuais – Processo 256/11.1.BELRA e 257/11.1.BELRA./para deliberação;
9. Reprogramação de compromissos plurianuais_ Contrato de promessa compra e venda de terreno à ValleyPark – Parque de Negócios, SA./ para deliberação;
10. Reprogramação de compromissos plurianuais_ Contrato de serviços na área de seguros ramos diversos./ para deliberação;
11. Aceitação de doação da viatura Renault Clio com a matrícula 41-24-ZV./ para deliberação;
12. Grandes Opções do Plano bem como o Orçamento 2018, o Mapa de Pessoal e as Tabelas de Taxas Municipais./ para deliberação;
13. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal (P.º 66/2015/DIV) - Tipo: Instalação de operação de gestão de resíduos; Local: Casal das Areias – Lapa; Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa; Requerente: Flora Garden - Projetos, Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, LDA/ para deliberação;
14. Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo./ para deliberação;
15. Regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo./ para deliberação.

ABERTURA: Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão quando eram dezoito horas e dezassete minutos. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

— Saudou os membros da Assembleia Municipal, a comunicação social, o público presente e agradeceu a presença do senhor Presidente da Câmara Municipal e dos senhores Vereadores. Desejou que tivessem passado um Bom Natal juntamente com as suas famílias e, fez votos antecipados de um Bom Ano Novo.—
— Informou que a primeira sessão da Assembleia Intermunicipal da Cimlt tinha decorrido no dia anterior, com a presença dos quatro representantes da Assembleia Municipal do Cartaxo. —

ANTES DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE ATAS.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal submeteu a votação a ata presente, após constatar não existirem interessados em intervir no período destinado à sua apreciação.

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 11/10/2017.

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata supra mencionada, com vinte e três (23) votos a favor, sendo treze (13) do PS, cinco (5) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP.

2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 6 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 14/11/2017.

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata supra mencionada, com vinte e um (21) votos a favor, sendo onze (11) do PS, cinco (5) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto um período para de inscrições para intervenções várias no período antes da ordem do dia.

MOÇÃO “PELA DEFESA DO RIO TEJO, PELA DEFESA DA VIDA” - apresentada pela CDU.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU) para apresentação da proposta supra mencionada, que começou por saudar os presentes, a quem também desejou a continuação de boas festas e, fez a leitura do documento que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 1), dela fazendo parte integrante.

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP.

MOÇÃO “POR UM TEJO VIVO” – Apresentada pelo BE.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que fez a leitura do documento que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 2), dela fazendo parte integrante.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão da Moção e deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS), que cumprimentou a Mesa, o executivo camarário, a comunicação social e os munícipes



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

presentes. -----

--- Disse que o Partido Socialista manifestava a mesma preocupação sobre a matéria ambiental, nesse sentido iriam votar favoravelmente. Destacou a ação do atual governo, que pela primeira vez tinha aplicado multas avultadas às empresas poluidoras, acreditando que aquele, bem como a aplicação de medidas preventivas, era um caminho. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação a moção apresentada.-----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada**, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

MOÇÃO "ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO E LEI DO FINANCIAMENTO DAS AUTARQUIAS LOCAIS"

– Apresentada pelo PS -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhora Hugo Vieira (PS)**, que fez a leitura do documento que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 3), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão da Moção e deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhor Francisco Colaço (BE)**, que disse ser substancialmente de acordo com a moção apresentada e, por isso iria votar favoravelmente. Referiu que um dia teriam de fazer uma recomendação ao governo, para que revisse as condições dos municípios que foram intervindos pelo FAM. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria aprovar a moção apresentada**, com vinte e um (21) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP e seis (6) abstenções (do PPD/PSD.NC).-----

RECOMENDAÇÃO "CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS MUNICIPAIS" – Apresentada pelo PS -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhora Salete Marques (PS)**, que fez a leitura do documento que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 4), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal não tendo registo de interessados em intervir, colocou a votação a recomendação apresentada.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

PROPOSTA "TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL" – Apresentada pelo PPD/PSD.NC. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhor José Augusto (PPD/PSD.NC)**, no uso da palavra, procedeu à leitura da proposta, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 5), dela fazendo parte integrante, após apresentar cumprimentos e fazer votos de Bom Ano Novo a todos os presentes. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período para a discussão do tema, e deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS), no uso da palavra, começou por dizer que todas as propostas que servissem para aproximar os munícipes da Assembleia Municipal eram sempre bem-vindas. Não seria por acaso, que o Município se encontrava em décimo lugar no índice de transparência municipal. Sobre a proposta em concreto considerou que a mesma não fazia muito sentido, na forma como estava elaborada, pois propunha algo que não tinha sido estudado nem em termos técnicos, nem em termos orçamentais; estar a deliberar a transmissão em direto das sessões e alteração do regimento, sem saber que custos comportaria e, quais as condições técnicas necessárias, não era possível. Assim propôs que fosse alterado para recomendar à câmara municipal o estudo dessas condições técnicas e orçamentais, para depois poderem votar concretamente a proposta. -----

Retomou o uso da palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto (PPD/PSD.NC), que em resposta disse que estava de acordo com a alteração proposta, de que se recomendasse ao senhor Presidente da Assembleia Municipal que coordenasse com o apoio dos líderes de cada uma das bancadas, antes da elaboração do regulamento, algo que pudesse dizer toda a operacionalização e todo o estudo da questão, assim estariam em concordância para poderem aprovar a proposta. -----

--- Acrescentou que, da experiência que havia de outras assembleias municipais, as transmissões eram feitas através de um canal do youtube, que não tinha custos. Referiu ainda, que aquela proposta tinha sido trazida à Assembleia Municipal, na sequência do que tinha sido feito em reunião de câmara, pelos vereadores, porque consideravam que aquele era um órgão independente da câmara municipal e, obviamente não poderia deixar de passar ali aquela deliberação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, sem registo de mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

VOTO DE PROTESTO – Apresentado pelo PPD/PSD.NC. -----

O membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC), no uso da palavra, procedeu à leitura do voto de protesto, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 6), dela fazendo parte integrante, após apresentar cumprimentos a todos os presentes. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período para registo dos interessados em intervir na discussão do voto de protesto e deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Diogo Martins (PS), que cumprimentou os presentes e sobre o voto de protesto apresentado pelo movimento “Juntos pela mudança” e da análise feita de que o conselho não se tinha realizado com a periodicidade desejada, mas salientou que o conselho municipal da juventude tinha sido no Cartaxo implementado de forma pioneira, não sendo um conselho legalmente obrigatório, tinha sido vontade da câmara municipal realizar aquele conselho, ainda que não tivesse corrido da forma desejada. Solicitou ao senhor Presidente da Câmara esclarecimento sobre a razão de não ter sido cumprida a periodicidade dos conselhos. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para resposta à questão suscitada. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, iniciou a intervenção saudando a Assembleia Municipal, o executivo camarário, o público presente, a comunicação social e os eleitos locais ali presentes. -----

--- Saudou e felicitou o senhor João Oliveira pela recente eleição para líder da JSD distrital e, disponibilizou-se enquanto presidente da câmara para o que achasse útil. Sobre a periodicidade do CMJ afirmou que era um facto que no ano de 2017, não tinham conseguido reunir o conselho de acordo com o que desejavam, pois tinha sido difícil encontrar datas: tinham feito várias experiências e a assiduidade era muito baixa, não justificando no entanto tudo. -----

--- Relativamente ao ponto do regulamento que dizia que o CMJ deveria emitir parecer sobre a proposta de orçamento disse que, com certeza tinha recebido comunicação para indicar representante para o próximo CMJ, no entanto muitas das entidades representadas, ainda não tinham indicado o seu representante, por isso não tinham organizado a sessão para que emitisse parecer, como tinha sido feito no ano anterior -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC), que em complemento informou que no ano anterior o CMJ reuniu depois do orçamento já ter sido aprovado em reunião de câmara e assembleia municipal, contrariando o que estava definido no regulamento. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, sem registo de mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, rejeitar o voto de protesto apresentado com onze (11) votos a favor, sendo seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP, treze (13) votos contra do PS e três (3) abstenções do PS (senhores Diogo Martins, Carolina Simões e Vasco Casimiro).-----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHORA MARGARIDA ABADE (PS). ---

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Margarida Abade (PS), que cumprimentou os presentes e questionou o executivo sobre que medidas estariam a ser tomadas relativamente à manutenção e segurança da Ponte D. Amélia e, do Viaduto de Santana, duas infraestruturas muito importantes, não só para a freguesia de Valada, mas também para todo o concelho. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHORA DÍLIA CANAIS (PPD/PSD.NC).-

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Dília Canais (PPD/PSD.NC), que cumprimentou os presentes e manifestou a preocupação dos deputados do PSD, eleitos pela coligação "Juntos pela mudança" relativamente à atual situação da unidade de saúde famílias "Terra Viva", pois estando previsto no quadro de pessoal daquela unidade 8 vagas para médico de família, apenas estavam preenchidas 6 vagas, tendo cada médico cerca de 2 mil utentes a seu cargo; existiam cerca de 4 mil utentes sem médico de família, situação que se tinha agravado ao longo do tempo, com a baixa médica de um dos médicos, o que fazia com que para além dos 4 mil utentes sem médico de família, houvesse mais 2 mil utentes que, apesar de teoricamente terem médico de família, na



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

realidade tinham dificuldade em ter acompanhamento médico, uma vez que era incomportável para os médicos fazerem o atendimento daqueles doentes. Concluiu que todo aquele quadro prejudicava muito os munícipes do concelho, que pagavam os seus impostos e, faziam os seus descontos para o sistema de saúde e, não encontravam naquela unidade de saúde a resposta às suas necessidades, tendo consciência de que a resolução aquele problema cabia à administração central, não podiam deixar de estar apreensivos com aquela realidade e, de questionar o executivo camarário sobre as diligências efetuadas no acompanhamento daquela situação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que respondendo às questões colocadas, disse sobre a questão da senhora presidente da junta de freguesia de Valada, que ao nível das infraestruturas a principal preocupação atualmente eram as condições de segurança da ponte Rainha D. Amélia, da ponte de Santana e, com a ponte que ligava a freguesia de Vila Chã de Ourique ao Vale de Santarém, pois também esta ponte apresentava condições de risco, que tinha motivado a sua presença no mês de junho, em conjunto com o presidente de câmara de Santarém, numa reunião com as Infraestruturas de Portugal, para tentar sensibilizar para a rápida intervenção naquela infraestrutura. Sobre a Ponte Rainha D. Amélia transmitiu que, quer o Cartaxo, quer Salvaterra de Magos estavam a cumprir com o que estava definido em 2 protocolos celebrados já há muitos anos, onde cabia aos municípios fazer os levantamentos batimétricos e entregar às Infraestruturas de Portugal; cabia à empresa Infraestruturas de Portugal cuidar dos pilares, a principal preocupação incidia em dois pilares, segundo o estudo que tinham na sua posse e, informou que naquele dia tinha seguido, novamente, uma missiva, para o senhor Ministro do Planeamento manifestando a preocupação e, solicitando a rápida intervenção da parte do governo. Referiu que apesar das reuniões feitas com o governo, juntamente com o presidente de câmara de Salvaterra de Magos, havia da parte do mesmo uma total inação em relação àquela matéria. Relativamente ao Viaduto de Santana informou que há alguns anos atrás o concurso não tinha avançado, em função da pouca disponibilidade financeira do município, para suportar os seus encargos; nas conversações havidas com as Infraestruturas de Portugal foram informados, que também não tinham em orçamento para o próximo ano, nenhuma intervenção no viaduto e, no orçamento municipal também não estava acautelado na dimensão de cerca de 14% em relação àquela obra. -----

--- Sobre a questão da deputada Dília Canais disse que, pese embora ser uma competência da administração centra, era obrigação do município acompanhar de forma próxima. Transmitiu que tinha havido contatos com a Dra. Diana Leiria, da ACES da Lezíria do Tejo e, também tinha solicitado ao senhor Ministro da Saúde uma audiência, para tratar daquela matéria que era preocupante e, que se tinha agravado com a baixa recente do Dr. Benjamim. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHORA CATARINA PINHEIRO (PS).---

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Catarina Pinheiro (PS), que propôs que a Assembleia Municipal se aliasse à Vereadora Ana Bernardino, na proposta para acompanhamento das refeições escolares por parte dos senhores deputados municipais, com periodicidade mensal. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à inscrição dos



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

membros interessados em intervir na discussão da proposta, após o que deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU)**, no uso da palavra, solicitou esclarecimento sobre como seria o acompanhamento, significava que os senhores deputados iriam almoçar com as crianças, ou ver/acompanhar na confeção das refeições. -----

Retomou a palavra **o membro da Assembleia Municipal, senhora Catarina Pinheiro (PS)**, que esclareceu que a proposta era no sentido dos senhores deputados fazerem a refeição com as crianças, mediante o pagamento da mesma no valor de 4,18€. -----

Intervio de seguida **o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)** que reforçou a proposta, pois tinham-lhe chegado feedbacks de que a qualidade da alimentação deixava muito a desejar em alguns casos, assim como a própria quantidade servida às crianças. Disse que era evidente que, quando fosse do conhecimento que os deputados municipais iriam almoçar a determinado local, a qualidade da comida seria melhorada, mas de qualquer forma teriam acesso às crianças e poderiam dialogar com elas, que observariam ou não as diferenças. Considerou a proposta muito positiva, interessante, num setor que tinham a obrigação de acompanhar, os jovens. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra novamente **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gentil Duarte (PS)**, que transmitiu que era sempre bom que fossem, preferencialmente, os próprios encarregados de educação a fazer o acompanhamento das refeições, que podiam fazê-lo desde que contatem com a direção do estabelecimento, pois eram eles os primeiros interessados. Acrescentou ainda que apesar de a opinião dos alunos ser muito importante, por vezes era usada com subterfúgio porque não gostavam de legumes ou de outro alimento, no entanto aquela era uma responsabilidade de todos enquanto elementos da Assembleia Municipal e, na medida do possível fazer o acompanhamento. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra novamente **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que sobre a quantidade e qualidade das refeições, referiu que a qualidade e quantidade em termos nutricionais poderia não ser aquela que uma criança, que em casa só comia batatas fritas, estaria à espera de receber no prato. Observou que a câmara municipal tinha um serviço de nutrição que fazia o acompanhamento das refeições, nas escolas e, solicitou ao senhor Presidente da Câmara um esclarecimento sobre a qualidade versus quantidades e, em que escolas era feito o acompanhamento da nutricionista. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal** que, disse que aquele era um tema central no universo educativo e, desde logo transmitiu que dentro do universo das refeições servidas pela câmara, eram servidas cerca de 800 refeições diárias e, não acreditava que todos os dias estivesse sempre tudo bom, era impossível não existir reclamações num universo tão grande. Subscreeveu o que tinha ali sido dito, no entanto a partir do momento em que a câmara tinha contratado uma nutricionista, há cerca de dois anos, a qualidade tinha aumentado e as reclamações tinham diminuído substancialmente. Acrescentou que, a partir do momento, que tinha sido lançado, no passado ano letivo, o programa de incentivo aos pais para fazerem a refeição na escola, as reclamações que ainda tinham praticamente, foram reduzidas a zero, portanto a presença dos pais na escola. Sobre as quantidades informou que, as mesmas eram definidas por regulamento próprio, definido pelo Ministério da Educação em despacho conjunto com o Ministério da Saúde. -----

--- Transmitiu ainda que a câmara do Cartaxo a par com a câmara de Coruche eram as que tinham uma



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

relação mais aberta em relação à temática das refeições, pois para além do programa de incentivo aos pais, no site da câmara estava sempre a ementa da semana, com os ingredientes e valores nutritivos, a fotografia do dia da refeição. A incidência dos programas de alimentação era sobre as famílias, pois verifica-se que crianças com sinais de obesidade reclamavam da quantidade ou qualidade da refeição, porque em casa a refeição não tinha vegetais e, quando chegavam à escola e se deparavam com aquele tipo de refeição rejeitavam-na. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal esclareceu que a responsabilidade da autarquia era apenas, pré-escolar e 1.º ciclo, sem os restantes ciclos da responsabilidade do Ministério da Educação. Propôs que a operacionalização da proposta fosse discutida em conferência de líderes, juntamente, com os serviços de educação. -----

--- De seguida submeteu a votação a proposta apresentada. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção apresentada com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal informou estar concluído o período de *Antes da Ordem do Dia*. -----

--- Comunicou não haver inscrições para o período de *Intervenção do Público* e deu início ao período da *Ordem do Dia*. -----

ORDEM DO DIA

1. APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal introduziu o primeiro ponto da *Ordem do Dia* e declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC)**, que tendo em conta a apreciação do relatório, solicitou esclarecimento sobre informação da utilização da aplicação do município que não via contemplada no relatório. Perguntou se estava programado para o próximo ano a possibilidade do município ter uma página na rede social, onde pudesse partilhar a sua informação e, não apenas residualmente como acontecia com a Feira dos Santos e Festa do Vinho. Questionou ainda, se no serviço de comunicação a câmara tinha recorrido a algum serviço externo, para colmatar necessidades. -----

--- Sobre a formação de alunos no Concelho, referido no relatório, sugeriu se existia a possibilidade de se criar um programa formal, onde fosse apresentado pelo município as necessidades, ou disponibilidade para receber jovens para realizar estágios. -----

Para resposta às questões formuladas, **o senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**, que sobre a aplicação do município disse que iria recolher a informação. Sobre a formação de alunos afirmou que não era necessário criar nenhum número político, para terem dezenas de alunos todos os anos a estagiar na câmara municipal, já tinham ponderado fazê-lo, -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mas não achavam necessário. -----

--- Relativamente à página de *Facebook* esclareceu que não era por incapacidade do serviço, mas sim porque não haveria capacidade de resposta, em tempo útil, para tratar a informação, daí que a opção tenha sido a de criar eventos, com um limite temporal, onde mais facilmente, poderiam esclarecer alguém sobre o evento em particular. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado o ponto. -----

➤ A Assembleia Municipal apreciou o relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal. -----

2. ACOMPANHAMENTO DO PAEL NO 3.º TRIMESTRE DE 2017. -----

Proposta de Deliberação N.º 17/VP-FA/2017-----

"Considerando que:

No âmbito do artigo 86º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para os contratos de reequilíbrio existentes a 01/01/2014, bem como, para os planos de ajustamento previstos na Lei nº 43/2012, de 28 de agosto aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro e do Decreto-Lei nº 38/2008 de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 120/2012, de 19 de junho.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia Municipal, trimestralmente, através de informação prestada pela Câmara Municipal a qual integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no plano de ajustamento, bem como qualquer outra informação considerada pertinente.

Nestes termos,

Proponho à Câmara Municipal que delibere remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, o relatório do 3.º trimestre de 2017 sobre a execução do Plano de Ajustamento Financeiro – componente do PAEL.

Que a Assembleia Municipal aprecie o relatório do 3.º trimestre de 2017 sobre a execução Plano de Ajustamento Financeiro – componente do PAEL

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto, declarou aberto o período destinado à apreciação do tema, dando a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), que colocou as seguintes perguntas: 1. o que tinha sido feito para responder às questões colocadas pelo PAEL, na página 18; 2. Sabendo que a 1.ª tranche foi de 18,7 milhões de euros, num total de 52 milhões de euros, o que estava a ser feito para que os restantes 33,3 milhões de euros chegassem aos fornecedores e credores do município; 3. Para além da dívida ainda existia vida no concelho do Cartaxo, pelo que questionou se estavam criadas as condições necessárias e suficientes, para o funcionamento do município.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal a pedido do senhor Presidente de Câmara, deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, começou por cumprimentar os presentes e, em resposta informou que o relatório do PAEL era, basicamente, para cumprir um procedimento administrativo, pois aquele programa a que o município tinha aderido, nunca tinha sido cumprido desde o primeiro momento pelo município do Cartaxo, uma vez que todos os requisitos, tinham caído por terra, logo após a sua entrada em vigor, porque o PAEL tinha demorado cerca de 25 meses,



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desde a sua elaboração até ao visto do Tribunal de Contas, o que tinha desvirtualizado tudo o que tinha sido programado há 25 meses. Informou que, no dia 21 do presente mês tinha sido pago o PAEL, pelo que aqueles relatórios iriam deixar de ser presentes à Assembleia Municipal. No dia 20 de dezembro tinham recebido 29 milhões de euros do FAME, apenas faltavam 4 milhões da verba proposta e, já tinham executado praticamente toda a verba. Quanto ao futuro que existia para além da dívida era o orçamento que iriam apresentar, era um orçamento mais realista, que se aproximava das necessidades do concelho e da estratégia que o concelho tinha para o futuro. Referiu que na dívida que existia iria transitar de 2017, para 2018, um valor a rondar os 2 milhões de euros, nada comparado com os 15, 20, 27 e 34 que tinham transitado em outros orçamentos. Transmitiu ainda que, o orçamento de 2017 estava com uma taxa de execução de 88%, o que nos últimos 16 anos nunca tinha acontecido no município do Cartaxo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal não tendo registado qualquer inscrição para o efeito, deu por encerrado o ponto. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, apreciou o relatório do 3.º trimestre de 2017 sobre a execução Plano de Ajustamento Financeiro – componente do PAEL. -----

3. APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O MANDATO 2017-2021. ----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez uma breve apresentação das alterações propostas em conferência de líderes e, que não constavam no documento escrito. Esclareceu que no essencial a grande alteração era na ordem da sessão, já que o público passava a intervir antes do período antes da ordem do dia. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

4. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2017. -----

Proposta de Deliberação N.º 17/VP-FA/2017 -----

“Considerando que:

A anualidade do orçamento consagrada no ponto 3.1 do POCAL implica o seu início de vigência em 1 de janeiro, principiando nessa data, a sua execução, com a cobrança de receitas e de pagamentos de despesas.

A elaboração do orçamento é norteada pelos princípios e regras preconizados no POCAL e restante legislação, procurando-se acautelar o melhor possível as previsões das receitas a cobrar e das despesas a efetuar, mas só a execução do orçamento retratará a realidade do evoluir da situação financeira da autarquia.

O ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas que o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações.

As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

A abertura de novas rubricas orçamentais, a incorporação do saldo do exercício anterior, a diminuição do orçamento da receita, a retificação às dotações orçamentais da despesa e de ações das GOP's, com diminuição ou anulação das mesmas deve acontecer via revisão orçamental (ponto 8.3.1.4 do POCAL).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal delibere, de acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a 2ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) à aprovação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 2ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR).

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR, de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando M. S. Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto da *Ordem do Dia* e, em seguida, deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal que, para enquadramento transmitiu que aquele ponto tinha já vindo a deliberação em junho, que consistia na incorporação do saldo de gerência, após a aprovação de contas em abril, no orçamento de 2017, aquele tinha sido o primeiro documento após aprovação do visto do Tribunal de Contas e, a lei dizia que aquela revisão só poderia produzir efeitos após o parecer do FAME, parecer que tinha chegado há cerca de 3 semanas, pelo que apesar de deliberada a revisão não tinha produzido efeitos, ou seja, o saldo de gerência do ano de 2016 não foi incorporado no orçamento de 2017. Assim, com o documento e a apreciação do FAM, vinha novamente o assunto a deliberação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à inscrição dos membros interessados em intervir na apreciação do ponto, momento após o qual deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), que referiu que o que se pretendia era transferir o prejuízo da RUMO 2020 para o Município, incorporando no orçamento municipal será agravada a situação financeira do município. A posição da CDU tinha sido sempre contrária à constituição daquela empresa, pelas razões que eram do conhecimento geral e, que agora viam confirmadas de forma técnica, pelo relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras de 13 de junho de 2017, em que se levantavam algumas reservas, nomeadamente, a situação de grave desequilíbrio financeiro em que a RUMO se encontrava há vários anos, o facto de o município registar uma reduzida taxa de execução orçamental e o facto de o município não ter ainda reunido as condições indispensáveis à utilização da contabilidade de custos. Referiu que não lhe parecia que as enfases do ROC estivessem resolvidas. Para além do aspeto legal perguntou como tinham sido responsabilizados os autores de tão grande fracasso financeiro. Assim, declarou que face ao exposto a CDU iria votar contra no ponto em discussão. -----

Intervio de seguida o membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS), que lembrou que aquele ponto já tinha sido votado, na sessão de junho, mas não tinha produzido efeitos porque o parecer do FAME não tinha chegado, na altura o ponto tinha passado por maioria com as abstenções do PSD e CDU; tendo o parecer do FAM sido emitido aquela questão era mais procedimental, do que qualquer tipo de questão, pelo que não tinha a ver diretamente com a RUMO. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que esclareceu que, as contas da RUMO, todos os anos eram incorporadas nas contas do município. Aquela revisão era em termos de procedimento, para ficar de acordo com o procedimento legal, o saldo da conta de gerência tinha de ser sempre feito por revisão orçamental. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal verificou não existirem mais interessados em intervir, e submeteu a votação a proposta apresentada.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada com dezassete (17) votos a favor, sendo treze (16) do PS e um (1) do MIP, três (3) votos contra da CDU e seis (6) abstenções do PPD/PSD.NC.

5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL DECORRENTE DOS PROJETOS A INTEGRAR NAS MEDIDAS "CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO" E "CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+" A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, 30 DE JANEIRO.

Proposta de Deliberação N.º 20/PC-PMR/2017

"Considerando que:

As Autarquias Locais podem, na qualidade de entidade promotora, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009 de 30 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010 de 31 de maio, 164/2011 de 18 de abril e 24-B/2014, de 30 de janeiro, estimular a reinserção no mercado de trabalho dos trabalhadores que se encontram na situação de desemprego, com as medidas "Contrato emprego-inserção" e "Contrato emprego-inserção+", através das quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, que tem como objetivos:

- a) Promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho;*
- b) Fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;*
- c) A satisfação de necessidades sociais ou coletivas, em particular ao nível local ou regional.*

É trabalho socialmente necessário a realização de atividades por desempregados inscritos nos centros de emprego que satisfaçam necessidades sociais ou coletivas temporárias, prestadas em entidade pública ou privada sem fins lucrativos, onde para efeitos da aplicação deste diploma estão incluídas as autarquias locais, como entidades promotoras, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º.

O desempregado beneficiário do subsídio de desemprego ou do subsídio social de desemprego tem direito a uma bolsa complementar correspondente a 20 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

O desempregado beneficiário do rendimento social de inserção tem direito a uma bolsa de ocupação mensal de montante correspondente ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

O pagamento da bolsa mensal complementar é da exclusiva responsabilidade da entidade promotora enquanto que a bolsa de ocupação mensal, correspondente ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), sendo paga na totalidade pela entidade promotora é comparticipada em 80%, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP.

Além do pagamento da bolsa (complementar ou de ocupação) a entidade promotora deve pagar ao desempregado subsídio de refeição e despesas de transporte.

Deve, ainda, efetuar um seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício das atividades integradas num projeto de trabalho socialmente necessário

Desde o ano de 2014 que o Município do Cartaxo tem contado com a colaboração de elementos integrados em vários projetos, das medidas "Contrato emprego-inserção e Contrato emprego inserção+", abrangendo diversas áreas de atividade e que, em conjunto com os trabalhadores do Município, têm contribuído para colmatar necessidades detetadas, de cariz social e coletivo e promovido um melhoramento das condições existentes.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pretende-se não descuidar o nível atingido, quer em quantidade quer em qualidade, nas áreas objeto destas intervenções e se possível alargar a outras áreas de atividade, necessitando para isso, ainda que temporariamente, de mais recursos humanos para além dos que estão afetos ao mapa de pessoal, com a finalidade de continuar a sua colaboração através do desenvolvimento de trabalho socialmente necessário.

O recurso às medidas previstas nas Portarias atrás identificadas parece colmatar as necessidades detetadas, uma vez que os projetos onde se irão incluir são relevantes para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas e não visam a ocupação de postos de trabalho.

Os projetos apresentados nas candidaturas a estas medidas não podem ter uma duração superior a 12 meses, pelo que estes serão propostos pelo período máximo. Estima-se que o montante a pagar pelo Município, nos anos de 2018 e seguintes será o que consta no mapa de encargos plurianuais, ANEXO I, e terá cabimento orçamental nas rubricas que constam no referido ANEXO, conforme declaração que se junta a esta proposta de deliberação, passada pela Divisão de Gestão e Finanças.

A esta data não existem fundos disponíveis.

Os projetos a candidatar têm repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

De acordo com a alínea a) do artigo 3.º deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um contrato.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para autorização prévia por este órgão deliberativo, a assunção do compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas "Contrato emprego-inserção" e "Contrato emprego-inserção+" a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A Assembleia Municipal delibere autorizar previamente a assunção do compromisso plurianual decorrente dos projetos a integrar nas medidas "Contrato emprego-inserção" e "Contrato emprego-inserção+" a que se refere a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, 30 de janeiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANEXO I

outubro/2017	Bolsa complementar 04.08.02			Subsídio refeição 04.08.02			Subsídio Transporte 02.02.10		
CONTRATO EMPREGO-INSCRIÇÃO (CEI)	total projeto	Anos		total projeto	Anos		total projeto	Anos	
		2018	seguintes		2018	seguintes		2018	seguintes
Projetos CEI									
Projeto A(4) - Org. 02 - DAGRH (AO - apoio geral)	4.052,64	2.700,40	1.352,24	5.837,12	3.358,08	1.679,04	1.440,00	960,00	480,00
Projeto B(2) - Org. 05 - DAOEM (T - limpeza urbana)	2.026,32	1.013,16	1.013,16	3.434,40	1.717,20	1.717,20	720,00	360,00	360,00
Projeto C(2) - Org. 05 - DAOEM (MP - resíduos sólidos)	2.026,32	1.350,20	676,12	3.434,40	2.289,60	1.144,80	720,00	480,00	240,00
Projeto D(2) - Org. 06 - DDES (AO - piscinas municipais)	2.026,32	1.350,20	676,12	3.434,40	2.289,60	1.144,80	720,00	480,00	240,00
Projeto E(9) - Org. 06 - DDES (AO - apoio educativo)	9.118,44	6.075,90	3.042,54	11.333,52	7.555,68	3.777,84	3.240,00	2.160,00	1.080,00
Projeto F(3) - Org. 06 - DDES (AO - apoio educativo)	3.839,48	759,87	2.279,61	3.777,84	944,46	2.833,38	1.080,00	270,00	810,00
Projeto G(2) - Org. 05 - DAOEM (AO - obras e equipamentos)	2.026,32	168,86	1.857,46	2.518,56	209,88	2.308,68	1.440,00	120,00	1.320,00
Sub Total Projetos CEI	24.915,84	13.418,59	10.897,25	32.970,24	18.364,50	14.605,74	9.360,00	4.830,00	4.530,00
Projeto (1) - Org. 05 - DAOEM (MP - resíduos sólidos - viatura modernizada de recolha de lixo)	1.013,16	506,58	422,32	1.259,28	734,58	524,70	720,00	420,00	300,00
Projeto p/ portadores de deficiência (1) - Org. 06 - DDES - BIBLIOTECA -	1.013,16	253,80	759,36	1.259,28	314,82	944,46	720,00	180,00	540,00
Sub Total Projetos CEI	2.026,32	844,64	1.181,68	2.518,56	1.049,40	1.469,16	1.440,00	600,00	840,00

Cartaxo, 30 de outubro de 2017.

CONTRATO EMPREGO-INSCRIÇÃO+ (CEI+)	total projeto	Anos		total projeto	Anos		total projeto	Anos	
		2018	seguintes		2018	seguintes		2018	seguintes
Projetos CEI+									
Projeto F+(2) - Org. 02 - DAGRH (AO - apoio geral)	10.131,60	2.537,88	7.593,72	2.518,56	629,64	1.888,92	1.440,00	360,00	1.080,00
Projeto G+(7) - Org. 05 - DAOEM (AO - limpeza urbana)	35.460,60	8.865,15	26.595,45	8.814,96	2.203,74	6.611,22	2.520,00	630,00	1.890,00
Projeto N+(4) - Org. 06 - DDES (AO - apoio educativo)	20.263,20	5.065,80	15.197,40	5.037,12	1.259,28	3.777,84	1.440,00	360,00	1.080,00
Projeto I+(9) - Org. 05 - DAOEM (AO - espaços verdes)	45.592,20	11.398,05	34.194,15	11.333,52	2.833,38	8.500,14	3.240,00	810,00	2.430,00
Projeto J+(5) - Org. 05 - DAOEM (AO - obras e equipamentos)	30.394,80	7.598,70	22.796,10	7.555,68	1.888,92	5.666,76	2.160,00	540,00	1.620,00
Projeto L+(1) - Org. 06 - DDES (AO - estádio municipal - limpeza)	5.065,80	1.266,90	3.798,90	1.259,28	314,82	944,46	720,00	180,00	540,00
Projeto M+(3) - Org. 06 - DDES (AO - estádio municipal - jardinagem)	5.065,80	1.266,90	3.798,90	1.259,28	314,82	944,46	720,00	180,00	540,00
Projeto N+(4) - Org. 06 - DDES (AO - apoio educativo)	20.263,20	5.065,80	15.197,40	5.037,12	1.259,28	3.777,84	1.440,00	360,00	1.080,00
Total Projetos CEI+	172.237,20	43.065,18	129.172,02	42.815,52	10.703,88	32.111,64	13.680,00	3.420,00	10.260,00
TOTAL PROJETOS	198.579,36	57.328,41	141.250,95	78.304,32	30.117,78	48.186,54	24.480,00	8.850,00	15.630,00

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos sobre o ponto em deliberação. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Na posse da palavra, o **senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** explicou que nem todos os contratos começavam e terminavam nas datas previstas, pelo que no final do ano existia um desfazamento entre o que tinha sido programado e a realidade, basicamente, aquele ponto era fazer uma reprogramação do existente e, acertar em termos de ano civil, os custos com o programa. -----

--- O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberto o período destinado ao registo de interessados na discussão do presente ponto e, deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)**, que disse apesar de entender as dificuldades do município em contratar pessoal, não podia deixar de relevar a situação de quem desempenhava aquelas funções, que eram funções precárias, temporárias, mal pagas e, que ocupavam postos de trabalho, que eventualmente dariam trabalho seguro a muito desempregados, ou seja, não sendo a ideia em si totalmente desaproveitada, numa situação de crescimento económico e poder de emprego, julgou que, numa situação de grave carência de emprego e de crise económica aplicar aquele tipo de contrato e de utilização de mão-de-obra, seria imoral e, por isso estava contra aquele tipo de solução no contexto em que Portugal se encontra no momento. ---

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU)**, que disse que consideravam que aqueles contratos eram uma forma de encapotar o desemprego, não dando às pessoas a necessária estabilidade, que lhes permitiria uma perspetiva de vida organizada a longo prazo, o início de uma carreira profissional, o compromisso efetivo para com a sociedade, que lhes perpetua a situação de menos que precário. Se aqueles postos de trabalho eram necessários para o funcionamento do município, deveriam ser preenchidos por contratos de trabalho com vínculo, pelas razões expostas a CDU iria votar contra. -----

O **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que disse que obviamente, aquele não era um programa que agradasse a todos, no entanto não podia ser visto apenas, como um programa de mão-de-obra, mas também para algumas pessoas que nunca tinham tido emprego, algumas em situação de desemprego prolongado e, vinha dar algumas capacidades a essas pessoas; não era a situação ideal, mas era a situação possível. Destacou ainda, que para além daquela reprogramação, a câmara também estava a prever uma alteração no quadro de pessoal para integração de cerca de 50 operacionais, assim aquelas pessoas que durante anos estiveram colocadas naqueles programas teriam hipótese de concorrer para ficar no quadro de pessoal da câmara municipal. -----

Para resposta às questões formuladas, o **senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal**, que esclareceu que os contratos programa CEI eram contratos onde as pessoas recebiam subsídio de desemprego, os contratos CEI+ eram dirigidos às pessoas que já não recebiam subsídio de desemprego, mas recebiam um complemento. Sugeriu à bancada da CDU que alterasse o seu sentido de voto, pois aquele não era de facto programa ideal, mas face ao contexto que o município tinha vivido, nos últimos anos, teve de se socorrer daquela medida para colmatar a saída de 45 operacionais, que desde 2013 até setembro daquele ano tinham saído dos quadros da câmara. Informou que o município ao abrigo do programa dos precários, uma janela que o Orçamento de Estado de 2018 irá abrir, conseguiu inscrever no quadro de pessoal, com autorização da DGAL, 52 vagas, que irão colmatar as necessidades, que o município tinha identificadas como postos de trabalho efetivo. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal não tendo registado mais qualquer inscrição para o efeito, submeteu a votação a proposta apresentada.

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada com vinte e três (23) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC e um (1) do MIP e quatro (4) votos contra da CDU e do BE.

6. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL À ATIVIDADE DE BOMBEIRO, PARA OS BOMBEIROS MUNICIPAIS.

Proposta de Deliberação N.º 3/VP-FA/2017

“Considerando que:

Os postos de trabalho a preencher correspondem a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, os municípios que, em 31 de dezembro de 2016, se encontrem na situação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que de forma cumulativa, cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017:

- a) *A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;*

Através do despacho n.º 14/2017/PC-PMR foi desencadeado procedimento de mobilidade para os postos de trabalho em causa, com o código de oferta OE201707/0294, tendo cessado sem preenchimento de qualquer posto de trabalho.

- b) *O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*

Conforme informação n.º 147/2017 de 10 de outubro, dos Bombeiros Municipais, que se anexa.

- c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*

Foram consideradas verbas no orçamento de 2017 para o presente recrutamento, no entanto, considerando a data de abertura do mesmo, não estará terminado antes de 31/12/2017, pelo que as verbas referentes a este procedimento serão consideradas nas respetivas rubricas do orçamento de 2018.

- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro.*

Os deveres de informação têm sido cumpridos integralmente não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pela ficha da DGAL, que se anexa.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.

Apesar de ter sido considerada verba para o preenchimento destes postos de trabalho no Orçamento para o ano de 2017, considerando o tempo de conclusão de um procedimento concursal, prevê-se que o preenchimento do posto de trabalho só venha a ocorrer em 2018, o que não implicará despesa para o ano de 2017, conforme declaração que se anexa.

De acordo com n.º 3 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, deve ser anexado Plano de Ajustamento Municipal aprovado, que contempla as contratações em causa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, devem ser enviados à assembleia municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Para efeitos do determinado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município do Cartaxo nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme consulta efetuada ao INA em 09/10/2017.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

De acordo com a informação da Divisão de Gestão e Finanças, nesta data, não existem fundos disponíveis.

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que me foi delegada por despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17 de outubro, tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. A Câmara Municipal delibera submeter ao órgão deliberativo, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:
 - 1.1 - A aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio operacional à atividade de bombeiro, para os bombeiros municipais, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura no Diário da República.
 - 1.2 - Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.
- 2 A Assembleia Municipal delibera, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:
 - 2.1 - A aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio operacional à atividade de bombeiro, para os bombeiros municipais, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura no Diário da República.
 - 2.2 - Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos sobre o ponto em deliberação.

Na posse da palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal reforçou a moção que tinha sido deliberada no período antes da ordem do dia sobre a discriminação existente nos apoios, da administração central, entre associações de bombeiros e bombeiros municipais, a desfavor de quem tinha bombeiros municipais. Referiu que a o ponto em apreço era a forma de tentar atenuar as saídas que tinham existido, ao longo dos anos, de bombeiros profissionais, para associação de bombeiros voluntários, onde eram melhor pagos.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado ao registo de interessados na discussão do presente ponto e, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), que fazendo a ligação com o primeiro ponto da Ordem do Dia, disse que esperava que aquelas contratações ajudassem a resolver as recusas de serviços, que estavam espelhadas no relatório síntese da atividade municipal.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que questionou se tanto aqueles lugares, como os do ponto seguinte seriam contratos com ou sem termo certo, uma vez que a sua preocupação era o combate ao trabalho precário. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que observou que, a esmagadora maioria das recusas de serviço dos bombeiros eram porque, estavam a prestar serviço noutros concelhos e, não com a falta de recursos. Acrescentou que era mais barato ter associações de bombeiros voluntários, que bombeiros municipais mas, era mais transparente a última, pois estava obrigada às regras da contratação pública. -----

--- Sobre a questão do senhor Francisco Colaço esclareceu que seriam contratos sem termo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, sem mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e sete (27) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

7. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO EDUCATIVO, PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL. -----

Proposta de Deliberação N.º 4/VP-FA/2017 -----

“Considerando que:

Os postos de trabalho a preencher correspondem a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, os municípios que, em 31 de dezembro de 2016, se encontrem na situação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que de forma cumulativa, cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017:

f) A ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído seja impossível;

Através do despacho n.º 14/2017/PC-PMR foi desencadeado procedimento de mobilidade para os postos de trabalho em causa, com o código de oferta OE201707/0296, tendo cessado sem preenchimento de qualquer posto de trabalho.

g) O recrutamento seja imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

Conforme informação n.º 59/2017, da Divisão de Desenvolvimento Social - Educação, que se anexa.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- h) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*

Foram consideradas verbas no orçamento de 2017 para o presente recrutamento, no entanto, considerando a data de abertura do mesmo, não estará terminado antes de 31/12/2017, pelo que as verbas referentes a este procedimento serão consideradas nas respetivas rubricas do orçamento de 2018.

- i) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado (SIOE), alterada pela Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro.*

Os deveres de informação têm sido cumpridos integralmente não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pela ficha da DGAL, que se anexa.

- j) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2016, corrigida das reversões das reduções remuneratórias.*

Apesar de ter sido considerada verba para o preenchimento destes postos de trabalho no Orçamento para o ano de 2017, considerando o tempo de conclusão de um procedimento concursal, prevê-se que o preenchimento dos postos de trabalho só venha a ocorrer em 2018, o que não implicará despesa para o ano de 2017, conforme declaração que se anexa.

De acordo com n.º 3 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, deve ser anexado Plano de Ajustamento Municipal aprovado, que contempla as contratações em causa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, devem ser enviados à assembleia municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Para efeitos do determinado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município do Cartaxo nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme consulta efetuada ao INA em 19/10/2017.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

De acordo com a informação da Divisão de Gestão e Finanças, nesta data, não existem fundos disponíveis.

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que me foi delegada por despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17 de outubro, tenho a honra de propor que:

2. A Câmara Municipal deliberar submeter ao órgão deliberativo, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

- 2.3 - A aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio educativo, para a área de educação e juventude da divisão de desenvolvimento económico e social, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura no Diário da República.

- 2.4 - Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

- 3 A Assembleia Municipal deliberar, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

- 3.1 - A aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio educativo, para a área de educação e juventude da divisão de desenvolvimento económico e social, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura no Diário da República.

- 3.2 - Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto sete da *Ordem do Dia* e, declarou aberto o período de inscrição dos interessados em intervir na discussão do ponto; em seguida, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC), que solicitou mais esclarecimentos adicionais sobre o tema, pois não tinha informação do histórico e diagnóstico das necessidades: onde seriam necessários os funcionários, porque razão; se tinha existido saída de funcionários ou não.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que disse que a informação técnica constava na documentação distribuída.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, não havendo mais interessados em intervir, deu por concluída a apreciação do ponto e, submeteu a votação a proposta apresentada.

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com vinte e seis (26) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, cinco (5) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP e uma (1) abstenção, do PPD/PSD.NC (senhor João Oliveira).

8. REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PROCESSO 256/11.1.BELRA E 257/11.1.BELRA.

Proposta de Deliberação N.º 6/VP-FA/2017

“Considerando que:

Os contratos de leasing entre o Município do Cartaxo e o Banco BPI com os n.ºs 10015911 (relvado sintético do Estrela) e 10014737 (relvado sintético do GDP) deram origem aos processos n.ºs 256/11.1.BELRA E 257/11.1.BELRA. As sentenças destes processos foram proferidas a 20-12-2016 e o n.º 4 da transação refere que o valor da indemnização será pago em 120 prestações mensais constantes, sucessivas e postecipadas, vencendo-se a primeira um mês após a data da homologação, o que levou a que fosse necessário efetuar uma reprogramação aos compromissos plurianuais.

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária do dia 12/4/2017 deliberou conceder autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais nos seguintes termos:

Ano	Proc. 256/11.3BELRA	Proc. 257/11.3BELRA
2017	56 044,34	40 335,17
2018	55 006,21	39 588,03
2019	53 968,09	38 840,89
2020	52 929,96	38 093,76
2021	51 891,84	37 346,62
2022	50 853,71	36 599,48
2023	49 815,59	35 852,33
2024	48 777,46	35 105,19
2025	47 739,34	34 358,05
2026	46 701,21	33 610,93
Total	513 727,75	369 730,45

O Município do Cartaxo está abrangido atualmente pelo Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e em relação aos processos n.ºs 256/11.1.BELRA e 257/11.1.BELRA, existirá um desembolso a efetuar no mês de



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

dezembro/2017 no valor de 213.033,83 € 142.821,52 €, respetivamente, que permitirá liquidar prestações adicionais e obrigará a nova reprogramação de compromissos plurianuais.

De acordo com o nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Informo que à data atual o Município do Cartaxo não dispõe de fundos disponíveis e de acordo com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei nº 32/2012, de 13 de fevereiro, os compromissos assumidos não podem ultrapassar os fundos disponíveis.

Com base nos considerandos acima vertido, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia da reprogramação de compromissos plurianuais nos seguintes termos,

Ano	Proc. 256/11.3BELRA	Proc. 257/11.3BELRA
2017	164 085,80	107 615,54
2018	33 959,42	25 831,69
2019	33 311,06	25 338,50
2020	32 674,82	24 854,54
2021	32 014,32	24 352,12
2022	31 365,95	23 858,93
2023	30 717,58	23 365,75
2024	30 074,24	22 876,39
2025	29 420,85	22 379,35
2026	28 722,65	21 885,46
Total	446 346,69	322 358,27

A Assembleia Municipal delibere a autorização prévia para a reprogramação de compromissos plurianuais nos seguintes termos:

Ano	Proc. 256/11.3BELRA	Proc. 257/11.3BELRA
2017	164 085,80	107 615,54
2018	33 959,42	25 831,69
2019	33 311,06	25 338,50
2020	32 674,82	24 854,54
2021	32 014,32	24 352,12
2022	31 365,95	23 858,93
2023	30 717,58	23 365,75
2024	30 074,24	22 876,39
2025	29 420,85	22 379,35
2026	28 722,65	21 885,46
Total	446 346,69	322 358,27

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Fernando Manuel da Silva Amorim

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que esclareceu que o ponto era relativo a dois contratos de pedido de indemnização elaborados pelo BPI aos sintéticos. O ponto vinha, novamente a deliberação porque, tinham



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

conseguido, durante o ano de 2017, antecipar o pagamento de capital, para desta forma pagar menos juros, automaticamente, havia uma reprogramação e, as prestações seriam mais baixas. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado ao registo de interessados na discussão do presente ponto e, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), que questionou se alguém tinha sido responsabilizado por aquela situação. ---
Interveio de seguida o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE) que observou que a dívida tinha de ser paga e, quanto mais cedo mais juros poupavam. Relevou que aquele era mais um dos custos da gestão *caldist* e dos delírios dessa gestão, que tinha deixado o concelho no estado em que estava. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que recordou, que em 2014, no início do mandato, tinham convidado todas as forças políticas a integrar um grupo de trabalho para auditar o município; o grupo de trabalho tinha feito um conjunto de propostas de processos a serem auditados, que tinham sido aprovados em reunião de câmara. Depois tinham discutido se entregariam a uma auditora privada, ou dadas as circunstâncias financeiras do município remeteriam a todas as entidades inspetivas públicas: ERSAR, Tribunal de Contas, Procuradoria-Geral da República, Polícia Judiciária, Inspeção Geral de Finanças e DGAL; tinham reunido com todos os responsáveis desde a Procuradora-Geral da República, Presidente do Tribunal de Contas, Secretário de Estado das Finanças, Secretário de Estado das Autarquias Locais, antes de enviar os processos. Concluiu que tudo tinham feito, a partir dali cabia às entidades inspetivas responder. -----

Tomou depois a palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que esclareceu que todo aquele processo, a única situação que tinha despoletado foi uma inspeção da IGF ao PAEL e, uma inspeção à lei dos compromissos, da qual o executivo ainda poderá ser responsabilizado por não cumprir a Lei. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhora Dília Canais (PPD/PSD.NC), que solicitou esclarecimento, pois não entendia como em abril/2017 tinham cerca de 90 mil euros para pagar e, agora eram cerca de 270 mil euros. -----

Retomou a palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que explicou que tinham uma decisão do tribunal que assim obrigava, o que iriam fazer era uma antecipação de capital. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou não havendo registo de interessados em intervir, submeteu a proposta a deliberação. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com vinte e um (21) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP e seis (6) abstenções, do PPD/PSD.NC. -----

9. REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS_ CONTRATO DE PROMESSA COMPRA E VENDA DE TERRENO À VALLEYPARK – PARQUE DE NEGÓCIOS, SA. -----

Proposta de Deliberação N.º 16/VP-FA/2017 -----

“Considerando que:

A Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária do dia 28 de novembro de 2013, deliberou conceder autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da assinatura do contrato de promessa compra e venda do terreno à Valleypark, Parque de Negócios, SA, com o encargo orçamental conforme se descremina:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ano 2013 – € 315.000,00

Ano 2014 – € 583.675,00

Ano 2015 – € 583.675,00

Devido ao facto de até à data não se ter concretizado o pagamento inicialmente previsto, torna-se agora necessário reprogramar os valores anteriormente expostos.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

À data os registos contabilísticos dos compromissos plurianuais já se encontram efetuados pela totalidade do contrato, sendo que após deliberação da assembleia municipal serão reajustados em conformidade.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, respeitantes ao contrato de promessa compra e venda do terreno à ValleyPark, Parque de Negócios, SA, nos seguintes termos:

Ano 2018 – € 315.000,00

Ano 2019 – € 168.000,00

Ano 2020 – € 126.000,00

Ano 2021 – € 873.350,00

Assembleia Municipal delibere, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais respeitantes ao contrato promessa compra e venda do terreno à ValleyPark, Parque de Negócios, SA, nos seguintes termos:

Ano 2018 – € 315.000,00

Ano 2019 – € 168.000,00

Ano 2020 – € 126.000,00

Ano 2021 – € 873.350,00

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos sobre o ponto em deliberação. -----

— Na posse da palavra, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal disse que aquele era um contrato celebrado com o projeto ValleyPark, em que o município se obrigava a fazer um contrato de aquisição de terrenos. O contrato de aquisição de terrenos não se tinha verificado no ano de 2017, como estava previsto e, estava ali a projetar o contrato mais um ano. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado ao registo de interessados na discussão do presente ponto e, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto de Jesus (PPD/PSD.NC), que solicitou esclarecimentos ao executivo sobre a questão do ValleyPark, nomeadamente, se a câmara estava ou não em condições de comercializar o valleypark, se a câmara municipal só poderá comercializar os lotes depois de liquidar aquele compromisso. -

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu a questão e, recordou que das primeiras decisões que tiveram de tomar há quatro anos, em Assembleia Municipal, tinha sido a questão de ratificar uma decisão que não tinha sido tomada



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

em 2010: o presidente da altura tinha assinado um contrato para o qual não era competente, uma vez que a lei obrigava a que aquela decisão, pelo montante, tivesse deliberação da câmara municipal, o que não tinha acontecido. Em 2013 tinham percebido que, uma das partes do impasse do processo "valleypark" tinha a ver com a câmara não poder tomar posse dos seus lotes, por o contrato estar ferido de nulidade. —

--- O segundo problema que tinham enfrentado naquele processo foi o facto do montante do contrato obrigar a visto do Tribunal de Contas, sendo que no estado financeiro em que a câmara se encontrava o visto seria recusado, o que tinha sido tudo explicado na sessão da assembleia, onde a ratificação do contrato tinha sido deliberada. Referiu que a câmara tinha a expectativa de com o FAM de entrar em fundos disponíveis positivos e, assim enviar o contrato para o Tribunal de Contas para obter o visto; assim que isso acontecer poderiam tomar conta dos lotes e comercializá-los. Por isso, estava claro no orçamento para 2018 a inclusão da despesa, mas não estava incluída a receita porque, não a poderiam incluir perante as regras orçamentais. -----

--- Afirmou que tinha grande expectativa e grande esperança, naturalmente com algumas alterações e alguns ajustes, pelo que tinham sido consultados, sendo que não era a câmara que comercializava os lotes, mas era acionista e principal interessada em criar emprego e riqueza no concelho, que pudessem começar a assinar contratos. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)** que alertou para o preço dos lotes, que rodaria os 80€ por metro quadrado, que era um preço pouco atrativo e considerado incomportável por vários agentes económicos, trazendo assim dificuldades acrescidas de êxito. -----

Retomou a palavra **o senhor Presidente da Câmara Municipal** que esclareceu que havia duas questões envolvidas: os lotes da câmara que estavam vinculados àquele preço e não havia margem de manobra; a outra tinha a ver com os outros lotes que não eram da câmara, que poderiam ter algum ajuste no preço. —

--- **O senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC)** que perguntou se apenas, depois daqueles valores aprovados e os pagamentos efetuados, a câmara estaria em condições de comercializar os lotes, pois tinha a sensação de ter ouvido durante a campanha eleitoral que os lotes estavam prontos a ser comercializados. -----

No uso da palavra **o senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que se tinha falado em comercializar lotes, só poderia estar a referir-se à ValleyPark e, não à câmara municipal. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhora Ana Penedos (PPD/PSD.NC)** que cumprimentou os presentes e, solicitou esclarecimento sobre a data da assinatura do contrato e, a data do pagamento do mesmo, 8 anos após a celebração do contrato, pese embora tivesse sido assinado por quem não tinha poderes para o efeito e, tivesse sido ratificado em 2013 pela Assembleia Municipal. Perguntou se nos termos da cláusula 15.ª se todas as outras obrigações ou injunções do contrato estavam por cumprir até à data, não obstante a valleypark ter participação da câmara municipal porque, tanto o pagamento do preço, como o cumprimento das injunções eram cláusulas e condições resolutivas -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal** que disse que iria falar tudo de memória. Referiu que a questão do comodato tinha sido uma solução criativa devido às infraestruturas que ficaram terminadas em dezembro de 2015. Não se recordava



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

se era obrigação contratual ou não o abastecimento de água à infraestrutura, que estava a ser analisada e estava por resolver, pois estavam a trabalhar numa solução mais barata. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto de Jesus (PPD/PSD.NC), agradeceu ao senhor Presidente da Câmara com total cordialidade e respeito os esclarecimentos que tinha prestado e, tinha sido a melhor explicação que tinha ouvido relativamente ao assunto em debate. Considerou que estavam na expectativa desde o início do ano, que aquele investimento tão importante para o desenvolvimento económico do concelho iria arrancar, mas estava em crer, que depois das explicações dadas, infelizmente iriam ficar na expectativa de que pudesse acontecer e, em 2021 se pudesse dar andamento ao valley park. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que no uso da palavra transmitiu que a reprogramação, em nada tinha a ver com a comercialização, pois os lotes podiam ser comercializados desde o dia em que tinha sido anunciado com a presença do Ministro. O parque tinha um problema de hipotecas, um problema de registo do plano de pormenor, que só tinha sido resolvido no início do ano de 2017 e, a partir daí puderam ser comercializados. -

O senhor Presidente da Assembleia Municipal finda a apreciação da proposta em causa, submeteu-a a votação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou não havendo registo de interessados em intervir, submeteu a proposta a deliberação. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com vinte e um (21) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP e seis (6) abstenções, do PPD/PSD.NC. -----

10. REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS_ CONTRATO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS RAMOS DIVERSOS. -----

Proposta de Deliberação N.º 09/VP-FA/2017 -----

"Considerando que:

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 29 de dezembro de 2014, deliberou conceder autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais com vista à aquisição de serviços na área de seguros ramos diversos, com o encargo orçamental conforme se descremina:

Ano 2015 – € 118.254,89

Ano 2016 – € 161.497,56

Ano 2017 – € 161.497,56

Ano 2018 – € 45.231,52

Em 2015/07/06 foi assinado entre o Município do Cartaxo e a Açoreana Seguros um contrato de aquisição de apólices de seguros, pelo valor de € 403.202,76, isento de IVA.

Em 2015/09/03 foi assinada uma adenda ao contrato supra, através da qual foi retificado o valor pelas quantidades efetivamente contratadas, tendo o valor global ascendido a € 263.328,48, isento de IVA, repartido do seguinte modo:

Ano 2015 – € 58.407,33

Ano 2016 – € 87.776,16

Ano 2017 – € 87.776,16

Ano 2018 – € 29.368,83



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Devido ao acerto das massas salariais estimadas, torna-se agora necessário reprogramar o valor da apólice de acidentes de trabalho, antecipando o montante de € 1.000,00 para o ano 2017.

Torna-se, igualmente, necessário proceder à reprogramação da apólice de frota automóvel devido à inclusão de novos veículos, antecipando o montante de € 7.352,91 para o ano 2017.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

À data os registos contabilísticos dos compromissos plurianuais já se encontram efetuados pela totalidade do contrato, sendo que após deliberação da assembleia municipal serão reajustados em conformidade.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, respeitantes ao contrato de aquisição de apólices de seguros, nos seguintes termos:

Ano 2015 – € 58.407,33

Ano 2016 – € 87.776,16

Ano 2017 – € 96.129,07

Ano 2018 – € 21.015,92

Assembleia Municipal delibere, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de aquisição de apólices de seguros, nos seguintes termos:

Ano 2015 – € 58.407,33

Ano 2016 – € 87.776,16

Ano 2017 – € 96.129,07

Ano 2018 – € 21.015,92

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a deliberação. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com vinte e um (21) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP e seis (6) abstenções, do PPD/PSD.NC.** -----

11. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA VIATURA RENAULT CLIO COM A MATRÍCULA 41-24-ZV. -----

Proposta de Deliberação N.º 13/VP-FA/2017 -----

"Considerando que:

A entidade CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, contribuinte n.º 508787033, pretende doar ao Município do Cartaxo um veículo automóvel com a matrícula 41-24-ZV da marca Renault Clio.

A viatura está a ser utilizada pelo município desde a assinatura, em 30 de agosto de 2007, de um protocolo com a, à data, Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.

O veículo é uma mais valia para os serviços municipais, nomeadamente para utilização pelas áreas de informática e fiscalização municipal, em deslocações pelos circuitos do concelho, bem como para deslocações dos trabalhadores municipais a reuniões da CIMLT, em Santarém.

Compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Estabelece o CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, regulado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, uma taxa de amortização anual de 12,5%, contudo, dado que ao veículo foi proposta uma vida útil de dois anos, pretende-se estabelecer uma taxa de amortização anual de 50%, o que se traduz numa atribuição de quotas diferentes das estabelecidas na lei.

De acordo com o ponto 2.7.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais "A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na lei, para os elementos do ativo imobilizado corpóreo adquirido em 2ª mão, é determinada pelo órgão deliberativo da autarquia local sob proposta do órgão executivo, acompanhada de justificação adequada."

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

a) Aceitar a doação do veículo automóvel Renault Clio com a matrícula 41-24-ZV, a benefício do inventário, no valor de € 1.800,00 acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;

b) Propor à Assembleia Municipal que esta, em cumprimento do estatuído no ponto 2.7.2 do POCAL, delibere atribuir uma taxa de amortização anual de 50% ao veículo automóvel Renault Clio com a matrícula 41-24-ZV, dado este ter uma vida útil, expectável, de 2 anos.

Assembleia Municipal, em cumprimento do estatuído no ponto 2.7.2 do POCAL, delibere atribuir uma taxa de amortização anual de 50% ao veículo automóvel Renault Clio com a matrícula 41-24-ZV, dado este ter uma vida útil, expectável, de 2 anos.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e seis (26) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, cinco (5) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do BE e um (1) do MIP. -----

12. GRANDES OPÇÕES DO PLANO BEM COMO O ORÇAMENTO 2018, O MAPA DE PESSOAL E AS TABELAS DE TAXAS MUNICIPAIS. -----

Proposta de Deliberação N.º 18/VP-FA/2017 -----

"Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril – que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – define como documentos previsionais, a adotar pelas Autarquias Locais, as Grandes Opções do Plano e Orçamento;

A conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos com o estipulado pelo POCAL no ponto 3.1.1 das respetivas considerações técnicas, ficam as autarquias locais obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um orçamento anual coincidente com o ano civil;

A execução dos documentos previsionais mencionados deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e de gestão eficiente da tesouraria, garantia de que os custos e as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia;

O POCAL estabelece as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento se deve submeter, nomeadamente os resultantes da conjugação do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro com o disposto no Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril;

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais deve o Executivo Municipal



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para que esta delibere nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei;

Constitui anexo do Orçamento, de acordo com o previsto no artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo Município, bem como o mapa das entidades participadas pelo Município.

2. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.
 - a) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, salvo quando:
 - i) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - ii) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.
 - b) Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, pode o órgão deliberativo emitir autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
3. A inscrição de receita é uma das contrapartidas que o POCAL apresenta para a revisão orçamental; contudo, ocorrem situações em que não se pretende aumentar a despesa por conta da receita a inscrever, mas apenas garantir a sua inscrição orçamental que é uma condição necessária à respetiva liquidação e cobrança.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento.

4. Nos termos do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 26 de junho, o ato de aprovação de um mapa de pessoal deve ocorrer simultaneamente com a aprovação do orçamento. Compete à Câmara nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 25.º da mesma Lei aprove o mapa de pessoal para 2018;
5. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, do Regime geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, na sua redação atual, é estabelecido que as taxas serão atualizadas anualmente conjuntamente com a proposta de Orçamento.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo:

1. As Opções do Plano e a Proposta de Orçamento para 2018;
2.
 - a) Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- b) *Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.*
- 3 *A inscrição de rubricas de receita, desde que não se pretenda aumentar o valor global do orçamento;*
- 4 *Proposta de Mapa de Pessoal para 2018;*
- 5 *Proposta de atualização da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas para o ano de 2018;*
- 6 *Proposta de atualização da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas para o ano de 2018.*

Que a Assembleia Municipal delibere:

- 1. *Aprovar as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento para 2018;*
- 2.
- a) *Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- b) *Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano (Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), até ao seu montante e prazo máximo, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.*
- 3 *A inscrição de rubricas de receita, desde que não se pretenda aumentar o valor global do orçamento;*
- 4 *Proposta de Mapa de Pessoal para 2018.*
- 5 *Proposta de atualização da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas para o ano de 2018;*
- 6 *Proposta de atualização da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas para o ano de 2018.*

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que fez um registo, em forma de agradecimento, nas reuniões que tinham realizado no âmbito do direito à oposição, dando boa nota da forma como tinham decorrido as reuniões, dos contributos recebidos e deu nota de que na sua esmagadora maioria as propostas tinham sido consensuais, no que dizia respeito às prioridades para o concelho. Referiu que além dos partidos tinham também reunido com os presidentes de junta, dos quais tinham recolhido importantes e valiosos



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

contributos. Deixou ainda uma nota de agradecimento aos trabalhadores e trabalhadoras da câmara municipal, que se tinham envolvido na proposta de orçamento, especialmente à área da divisão de gestão e finanças e, do senhor Vice-Presidente que tutelava o pelouro. -----

--- Sobre a estratégia orçamental disse que a primeira linha orientadora era dar continuidade ao caminho de reequilíbrio orçamental, que tinham sido reiniciado no orçamento apresentado para 2014:76,7 milhões de euros, que comportavam toda a dívida, num orçamento em que a grandeza não significava grandes investimentos; diminuindo em 2015 para 49,9 milhões euros, para 41,4 milhões euros em 2016, em 2017 39,7 milhões euros e, em 2018 uma proposta de 18,7 milhões euros. Aqueles números representavam num mandato, a diminuição de 58 milhões de euros, no orçamento municipal. -----

--- A segunda linha orientadora do orçamento tinha a ver com o cumprimento do contrato de assistência financeira celebrado com o Fundo de Apoio Municipal, quando muitas vezes se falava em instrumento de renegociação de dívida, aquele era o disponível e, que suportava os municípios que se encontravam em rutura financeira. Frisou que aquele instrumento de renegociação de dívida, que iria permitir no futuro baixar o serviço da dívida, o que significava pagar menos capital e juros sobre o que deviam, ficando com mais verba para amortizar e, para canalizar para os investimentos tão necessários. Dar cumprimento ao contato com o FAM traduzia que, em cada execução orçamental tinham de criar um excedente orçamental, que permitisse reduzir dívida, reduzir o rácio de endividamento e reforçar a contabilidade das contas municipais.

--- Focou que, tinham iniciado o mandato anterior com uma dívida à banca a rodar os 27,8 milhões de euros, em 2017 eram 19,9 milhões de euros e para 2018 seriam 2,4 milhões de euros, uma redução de 87%, num processo de renegociação de dívida. -----

--- Referiu que o orçamento era direcionado no serviço que prestavam às pessoas, às famílias, às empresas, às associações queriam assegurar os investimentos com fundos comunitários e, sublinhou que no mandato que estavam a iniciar tinham um ciclo em que os investimentos eram relançados, naturalmente, por força da forma como iriam estar alavancados com os fundos comunitários. Aquela situação não acontecia apenas com o município do Cartaxo, que tinha uma estrutura frágil do ponto de vista das receitas, mas na esmagadora maioria dos municípios e, no que acontecia na realidade nacional, a grande capacidade de investimento para o futuro dependia em muito da alavancagem dos fundos comunitários. --

--- Transmitiu que os desafios ao nível dos fundos comunitários eram tremendos pois, tinham um plano estratégico de desenvolvimento urbano para executar, medidas de contratualização de fundos comunitários para concretizar, questões como a eficiência energética; iria ser um ano marcado por duas inaugurações muito importantes: a Etar de Pontével e a Etar de Vale da Pedra, ficando a faltar a Etar da Lapa, que tinha esperança de em março poder dar a notícia de que teria participação de fundos comunitários na ordem dos 500 mil euros. Acrescentou que no âmbito do ambiente, iria ser um ano de grandes decisões e grandes desafios, desde logo na área dos resíduos sólidos urbanos porque, na região estavam a discutir se constituíam uma empresa como a "Águas do Ribatejo", para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, que fizesse não só o tratamento e valorização dos resíduos, mas também a recolha, ou outra solução mais benéfica de forma a baixar o que o município pagava, para o tratamento de resíduos, que era muito. Informou que por obrigação de uma diretiva comunitária, teriam em 2018 e 2019 terminar com os défices de tarifários, assim para que os aumentos de tarifário de resíduos não fossem acentuados teriam de olhar para o sistema atual. Também ao nível da água disse que era expectável que o contrato adicional fosse



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

posto em prática e, que houvesse um reajustamento de tarifário.-----

--- Prosseguiu dizendo que uma dos grandes desafios para 2018 era o plano estratégico de desenvolvimento urbano, que pelas suas características iria incidir na cidade, reabilitando e regenerando as zonas que estavam classificadas como ARU assim, depois da rua Mouzinho de Albuquerque iriam fazer intervenções na travessa da República, rua da República, rua de S. Sebastião, largo do pelourinho, rua Serpa Pinto e rua Batalhoz (percurso que ia do largo do Rossio até ao atravessamento com a rua de Rio Maior). No conjunto dos fundos comunitários conquistados, no valor de cerca de 5,4 milhões de euros, que também contemplava a reabilitação de edifícios como o antigo posto da GNR, onde pretendiam instalar o arquivo municipal histórico, ou como o mercado municipal para onde tinham ideias de revitalização, dado o equipamento de excelência central no Cartaxo. Acrescentou que ainda, no âmbito do PEDU, iriam haver verbas para a ciclovia e, intervenções para os apeadeiros e para alargar o estacionamento da zona de Santana, no que dizia respeito ao acesso ao transporte ferroviário. -----

--- A terceira linha de orientação, que dava mote à proposta de orçamento e grandes opções do plano para 2018 era a questão de investir no futuro, dentro dos 5,4 milhões de euros de fundos comunitários alcançados, sublinhou que o ano seguinte seria o da concretização do centro escolar de Pontével, que iria permitir libertar espaços de equipamentos públicos, que poderiam ter outras valências e, que não contemplava apenas a freguesia de Pontével, pois o equipamento estava planeado para acolher crianças de outras escolas. -----

--- Referiu ainda, que era propósito do executivo lançar um concurso de ideias para revitalizar o centro do Cartaxo; iriam relançar o projeto "Cartaxo, Capital do Vinho", onde teriam de envolver todos os agentes do sector primário, todos os agentes do enoturismo, os comerciantes, o universo associativo, o universo educativo, valorizando do ponto de vista ambiental, social e económico o rio Tejo. -----

--- Transmitiu que iria ser um ano decisivo para o Plano Diretor Municipal, já em fase de negociação com as entidades que tutelavam a área, na proposta de revisão do PDM. -----

--- Sublinhou que, aquele era o orçamento que iria mexer no quadro de pessoal, iria haver um reforço de recursos humanos, que eram necessário no concelho e, destacou o acréscimo de bombeiros, bem como o combate ao trabalho precário com as 52 vagas criadas. Finalizou dizendo que, a trajetória orçamental dos últimos 4 anos reforçava a ideia que o caminho era aquele: um orçamento equilibrado, trabalhado para atrair mais investimento, para requalificar o espaço público e investimento que possa criar emprego e riqueza e, a importância do reequilíbrio orçamental; deixou o apelo, que todos pudessem encarar aquela discussão, tal como tinha acontecido nos últimos 4 anos, com sentido de responsabilidade. O partido que tinha governado nos últimos 4 anos, sem maioria absoluta, tinha conseguido sempre com um diálogo aberto, plural viabilizar todos os orçamentos, destacando que em ano de eleições, o orçamento tinha sido aprovado, sem votos contra, em ano de eleições autárquicas, o que não acontecia há 15 anos. -----

--- Reafirmou os princípios com que se tinha candidatado: independentemente da maioria absoluta, independentemente do reforço dado à linha de rumo e estratégia nas últimas eleições autárquicas, a postura iria continuar igual, dialogando com todos pois, havia boas ideias em todas as forças políticas e, era nesse espírito de acolhimento de propostas que trabalhavam e iriam continuar a trabalhar. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto e, deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), que reconheceu



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

primeiramente, que se tratava de um orçamento realista, comparado com anteriores e, que só aquela situação deveria merecer o voto favorável, também aplaudiam o reforço do quadro de pessoal pretendido, mas não iriam votar favoravelmente porque, verificavam o condicionamento das grandes opções e do plano de investimentos às imposições legais, que a câmara não tinha sabido regatear politicamente, junto das entidades governativas, razão pela qual o orçamento revelava um serviço de dívida ainda muito elevado, superior a 2,4 milhões de euros, acompanhado por uma situação subjugada às regras do FAM, sem traduzir a necessária renegociação da dívida. Afinal a dívida persistia, simplesmente agora devia-se a uma entidade capaz de impor ao município regras que comprometiam o desenvolvimento, sobretudo preocupações financeiras e, muito poucas preocupações sociais, culturais e outras. -----

--- Acrescentou que a majoração das taxas municipais estrangulará o desenvolvimento do concelho, pois tinha um efeito perverso na criação de riqueza e do desenvolvimento local prejudicando os comerciantes, as empresas e sobretudo a população em geral. Sobre o esforço de melhoria referido na página 9 disse que, o parecer do ROC ia exatamente em sentido contrário, demonstrando ter-se evoluído muito pouco naquela matéria. Deixou a seguinte pergunta: *"Como se compensará no próximo exercício o desequilíbrio orçamental de 671.356 mil euros, que não vemos plasmados no orçamento?"* -----

--- Finalizou referindo que o sentido de vida da CDU era a responsabilidade, pelo que estavam disponíveis para participar no debate, que tivesse em vista a definição de uma estratégia, para a renegociação ou reestruturação da dívida do município, mesmo ao nível da intervenção junto dos grupos parlamentares. --- De seguida tomou a palavra **o membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC)**, que começou por referir a página 54, onde estava orçamentada uma verba para a PSP de 45 mil euros, pelo que questionou a que se referia. -----

Solicitou também, esclarecimento sobre o investimento previsto na beneficiação da EB 2,3 de Pontével, no valor de 95 mil euros, no entanto para a beneficiação da Escola Secundária do Cartaxo não estavam espelhadas verbas e, a escola carecia de obras urgentes. -----

--- Sobre a receita referiu que, em 2017 estava prevista uma verba de arrecadação de receita referente aos parques de estacionamento, no valor de 244 mil euros, que não tinha sido arrecadada, no entanto estava novamente prevista receita dos parques de estacionamento, para o ano de 2018 assim, solicitou um ponto de situação sobre aquela questão. -----

--- Constatou existir uma verba destinada a um pavilhão polivalente em Vila Chã de Ourique e, observou se aquele tipo de investimento era necessário num concelho onde já existia aquele equipamento, será que se conseguia gerar riqueza, para criar aquelas infraestruturas e localizá-las em freguesias, ou valeria mais arranjar forma de trazer os utentes aos equipamentos existentes na sede de concelho. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal** para resposta às questões colocadas. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal no uso da palavra, explicou que não percebia qual era o alcance, do que a CDU queria dizer, com o não terem tido capacidade de ir mais longe na negociação com as entidades pois, havia uma Lei aprovada na Assembleia da República, onde a CDU também tinha o seu grupo parlamentar e, em nada dependia do atual executivo negociar, o que quer que seja, havia uma Lei que tinham de cumprir e, que tinha na sua intervenção inicial que aquele era o instrumento que existia, não havia outro. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- Afirmou que, o sentido de responsabilidade não podia apenas passar pela abertura para o debate, deveria ser chegar ali e, apresentar uma proposta alternativa. -----

--- Sobre a questão da Escola Secundária versus EB 2,3 de Pontével disse que, a verba estimada em orçamento era para a reabilitação de um equipamento onde chovia e, tinha cobertura de amianto. A Escola Secundária era tutela do Ministério da Educação onde a câmara estava a intervir sem ter competência, como tinha feito na intervenção no centro de saúde de Valada 4:00

--- Relativamente ao facto do parque de estacionamento não ter gerado receita, esclareceu que o atraso do FAM tinha atrasado a liquidação da empresa RUMO 2020 e, que apenas a partir da extinção da empresa a câmara pode tomar posse do parque, naquele mesmo dia iria ser deliberado o regulamento dos parques de estacionamento e, fez um apela para que as forças políticas não mudassem de posição na votação. ---

--- Expressou que na sua opinião era importante para Vila Chã de Ourique um polidesportivo, não sendo um pavilhão coberto pois, a terceira maior freguesia do concelho nem um ringue tinha portanto, o que tinham em mente era, sem perder a noção de como podia evoluir, começar por um polidesportivo descoberto, sem perder de vista, consoante a disponibilidade financeira, poder evoluir um dia para um pavilhão coberto, sendo que Vila Chã era um grande exemplo do que se podia fazer quase sem dinheiros públicos pois, tinha as melhores condições para organizar um evento no concelho, que se chamava Largo da Festa. -----

--- Desafiou que fosse ali feito um debate leal, ou seja debater tudo, nos últimos exercícios tinham tido ali da parte de algumas forças políticas, uma posição que era a de não questionar, comentar ou criticar o orçamento e, depois reservavam uma declaração de voto sem direito ao contraditório. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC), que afirmou que estava eleito no Cartaxo, um executivo municipal socialista, com maioria absoluta e, ao qual competia governar os destinos do município portanto, elaborar um orçamento; aos partidos da oposição não tinham meios e capacidade porque, não o faziam a tempo inteiro, para apresentar uma proposta alternativa de orçamento, até porque não tinham conhecimento de causa apenas, podiam dar o aval positivo ou negativo e, acrescentar ou não contributos ao orçamento. ---

--- Relativamente às opções estratégicas do orçamento considerou que, as opções estratégicas não o eram opções, mas sim obrigações daquilo que devia ser o exercício das funções autárquicas, nomeadamente, do ponto de vista da gestão contabilística, mas também as instruções existentes dos próprios programas aos quais o município estava associado, como o FAM. Dentro das opções estratégicas havia o eixo da recuperação da rede viária, onde tinha verificado que a câmara municipal não tinha capacidade de participar mais além, do que seria a empreitada da rua Manuel Bernardes das Neves. Acrescentou que as opções estratégicas eram muito curtas, face a um conjunto de pontos e, existia um outro eixo que tinha a ver com a participação cívica e, a participação de jovens em atos cívicos e políticos, onde sentia que não estavam contempladas suficientemente, no que considerava o adequado e, para o qual a JSD já tinha apresentado um conjunto de contributos. Referiu que era gestão política e, que não considerava que fossem necessários três vereadores a tempo inteiro na câmara, mas era uma opção política que respeitava, mas que poderia libertar um conjunto de verbas que poderiam ser canalizadas, para aquele tipo de atividades. -----

--- Relativamente ao orçamento participativo lançou o repto para que fossem ali esclarecidos, os moldes em que se propunham realizar aquela atividade, se seriam idênticos aos do ano anterior, ou se por sua vez seriam cabimentados valores. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

— Sobre o polidesportivo de Vila Chã de Ourique disse que, gostaria de ter oportunidade de ouvir o senhor Presidente da junta de freguesia, uma vez que tinha sido um ponto, que também lhe tinha levantado algumas dúvidas, não pelo valor, mas por ser uma prática que já tinha sido instituída no município e, que de momento não era. No que se referia a projetos perguntou se não haveria possibilidade, daquele tipo de projetos serem realizados internamente, como já tinham sido no passado. -----

--- Finalizou dizendo que sobre a comunicação não concordava com o tinha sido dito pois, na sua opinião era importante a câmara municipal perceber de especialistas na matéria como poderiam comunicar, pois se tinham uma aplicação cujo objetivo era fundamentalmente, interagir com a população não era uma justificação plausível dizer que não tinham a capacidade de gerir uma página do *Facebook*, quando na realidade poderiam estar interligadas. Referiu ainda que a bancada iria apresentar uma declaração de voto relativa ao orçamento, na qual se revia na totalidade. -----

Interveio depois o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que disse que face à conhecida dificuldade financeira do município do Cartaxo, ao conhecido estrangulamento dos municípios com intervenção FAM, felizmente que, não tinham um executivo de um celebre governo português que dizia que ia muito para além da troika. -----

--- Referiu que naturalmente, não tinha cabimento o BE vir apresentar um orçamento alternativo, mas também não se sentia coagido a votar a favor do orçamento proposto, por essa razão. De seguida perguntou sobre a verba destinada ao estudo da reabertura da EN 3, pois parecia-lhe descabido; na página 52, uma verba para serviços culturais, recreativos e religiosos sobre a qual solicitou esclarecimento a que se destinava; na mesma página uma verba destinada à ação social, qual seria o enquadramento; perguntou quais os projetos que estavam enquadrados na verba para o TUC; questionou ainda, se estava ou não prevista a recuperação do parque de Santa Eulália; no apoio aos idosos, no âmbito medicamentoso, estava contemplada uma verba de 4 mil euros, que lhe parecia irrisório, num concelho com graves carências sociais, sendo um concelho a 50 Km de Lisboa tinha muitas características de concelho do interior: envelhecimento, abandono da juventude, perda de emprego, abandono de empresas, era um concelho em depressão social. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal que em resposta à intervenção do senhor João Oliveira, concordou que competia, naturalmente, a quem geria apresentada a proposta e, só numa interpretação muito abusiva do que tinha dito, alguém poderia depreender que as forças políticas tinham de apresentar um documento igual, estava a falar de propostas políticas e, não da questão técnica das classificações económicas. -----

--- Sobre a questão de quem geria tinha a responsabilidade afirmou que estava em desacordo, pois com diferentes responsabilidades todos eram responsáveis pelo texto final, pela proposta final. -----

--- Disse que em relação ao programa de reequilíbrio da rede viária, que o mesmo tinha sofrido uma reprogramação pois, a execução da rua Manuel Bernardes das Neves, pelo valor que comportava era no próximo ano, onde já entravam em execução as obras do PEDU, que necessitavam de acautelar a contrapartida nacional. Sobre o orçamento participativo referiu que compreendia o que tinha dito e, informou que tinha sido muito equacionado, tinham feito uma experiência piloto onde tinham contado com a boa compreensão dos professores e da comunidade educativa apenas, para fazer alguns testes e recolher alguns ensinamentos, pelo que tinham a expectativa de fazer melhor. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- Explicou que não tinham recursos técnicos para fazer todos os projetos, que a câmara tinha e, esclareceu que estavam na eminência de perder um arquiteto e, tiveram de alocar um arquiteto à divisão de obras e equipamentos municipais, para estar a tempo inteiro, dedicado aos projetos PEDU. -----

--- Sobre a questão da comunicação disse que a aplicação do município tinha uma natureza muito diferente, do que era o *Facebook*. A aplicação estava muito mais direcionada para locais a visitar, onde dormir e, numa componente mais interna vocacionada para alguém que deteta um problema e, o fazia chegar rapidamente, com localização gps e, dentro em breve iria ter valências, na área da educação. -----

--- Prosseguiu respondendo ao senhor Francisco Colaço e, referiu que nas negociações com o FAM tinham sempre defendido que, o ar não fosse de asfixia, mas sim de apoio. Sobre o estudo da reabertura da EN 3 informou, que estava no seu programa eleitoral e, era importante fazer o estudo para saberem o que estava em causa, do ponto de vista técnico, financeiro. -----

--- Relativamente à verba para o TUC disse que, era o que anualmente a câmara despendia com o serviço. Acrescentou que a câmara tinha procurado patrocinadores para aquele serviço, nomeadamente, junto dos supermercados, com a contrapartida de poderem ter uma paragem dentro do hipermercado, no sentido de atenuar o custo do serviço. -----

--- A questão do parque de Santa Eulália passava pelo mesmo processo do conjunto dos 21 hectares de espaços verdes, que a câmara geria e, tinha a esperança que, com a solução mista (junta, câmara e privado) a qualidade iria melhorar. -----

--- Sobre o envelhecimento e a perda de juventude disse que, o Cartaxo era o terceiro concelho mais jovem do distrito, no entanto era uma realidade. Acrescentou que a rede social funcionava muito bem e, que recebiam bastante elogios, quando os dirigentes distritais da Segurança Social vinham a reuniões do CLAS.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra à **senhora Vereadora Elvira Tristão** que começou por cumprimentar os presentes e, relativamente aos assuntos focados pelo senhor Francisco Colaço disse que, a verba inscrita para protocolo de apoio a munícipes, para aquisição de medicamentos tinha sido a solução encontrada para fazer face a um problema, que todos conheciam com grave: o elevado custo dos medicamentos. Esclareceu que, aquele protocolo visava apoiar a aquisição de medicamentos, por parte de agregados familiares com carência socio-económica, independentemente, dos seus elementos serem idosos, crianças ou pessoas em idade ativa. Dentro da folga orçamental tinha sido feito um exercício com base numa proposta de protocolo, que tinha sido apresentada pela "Dignidade" que, era uma associação de farmácias, que tinha criado aquele projeto, para apoiar as famílias mais carenciadas. O financiamento/apoio para aquisição de medicamentos, para famílias carenciadas tinha uma base de contribuição do município e, uma base de contribuição das farmácias associadas. Na realidade aqueles 4 mil euros era um cálculo feito para um conjunto de famílias mais carenciadas, dentro do que era a caracterização dos casos mais problemáticos do concelho. -----

--- Informou que o executivo anterior tinha encontrado, em 2013, uma dívida de 290 mil euros a idosos de medicamentos e, o município não tinha estrutura de receitas para fazer face a uma despesa daquela dimensão para medicamentos. Da forma como estava estruturado o cartão do idoso antes de 2013, o apoio aos medicamentos a idosos era feito, independentemente de existir situação de carência ou não, por parte dos idosos com cartão apesar, de ser uma medida interessante, era dispendiosa e criava situações de injustiça relativamente a outros agregados familiares, onde não havendo idosos havia necessidades de



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aquisição de medicamentos. -----

--- Relativamente ao valor inscrito acrescentou que, tinha sido feito aquele cálculo de acordo com a folga orçamental mas, havendo possibilidade de aumentar o valor das receitas, certamente, que seria equacionado o seu aumento, situação que seria avaliada no decurso do ano de 2018. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), que disse que efetivamente não tinham competência para apresentar uma proposta de orçamento e, que tinham apresentado em sede própria a colaboração solicitada e, que em sede de Assembleia da República não tinham conseguido fazer aprovar outra Lei porque, não tinham tido o voto do Partido Socialista. -----

Tomou a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Marco Rodrigues (PS),** que cumprimentou os presentes e, dirigiu-se ao senhor José Barroso perguntando se, concordava que as sessões da assembleia fossem descentralizadas pelas freguesias pois, o mesmo gostaria que acontecesse para os equipamentos, sendo que não deviam centralizar tudo na sede de concelho, sob a premissa de perderem de alguma forma a noção de que eram um concelho. Considerou que aquela era uma boa medida, no princípio de descentralizar da sede de concelho os equipamentos, que toda a sociedade merecia e, não lhe pareceu de bom-tom interpelar o presidente da junta de freguesia de Vila Chã de Ourique. -----

--- Dirigindo-se depois ao senhor João Oliveira disse que, era aceitável que a oposição não tivesse de fazer uma proposta de orçamento mas, quando apresentava uma proposta, dentro do conhecimento que tinha do orçamento devia ter a noção de como aplicar a medida que propunha; sobre a aplicação informática referiu que aquele seria uma evolução natural de automatização e simplificação de processos, ou seja, desburocratizar o serviço para terem uma melhor câmara, um serviço mais eficaz e, era esse o espírito. Acrescentou que ficava muito mal ao senhor João Oliveira fazer considerações sobre se a Vereadora devia estar ou não a tempo inteiro, aquele não era tema de discussão na Assembleia Municipal. -----

Para defesa da honra, **o senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC),** que disse que não entendia as considerações acabadas de fazer pois, apenas tinha referido que na sua opinião, não se justificava para os pelouros atribuídos, um vereador a tempo inteiro, não querendo insinuar se a Vereadora trabalhava muito, ou pouco, não percebendo a ligação. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Vasco Casimiro (PS), que cumprimentou os presentes e, disse que a sua opinião sobre a construção do polidesportivo em Vila Chã de Ourique era igual à da maioria dos ouriquenses, que eram o povo que ali representava como presidente de junta, pelo que se sentia no direito de exigir uma infraestrutura que a freguesia não tinha, com uma comunidade escolar de 150 alunos, inscritas no clube e, muitas pessoas que gostavam de praticar desporto além das crianças. O projeto era para uma infraestrutura faseada, sabendo que a população iria ajudar e trabalhar em prol. Inverteu depois a situação e, questionou a senhora Dília Canais se concordava ou não com o estudo para o polidesportivo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC), que começou por apresentar cumprimentos aos presentes e, solicitou esclarecimento à senhora Vereadora sobre a "Dignidade" e a verba inscrita no orçamento pois, tinha apresentado aquele programa em reunião do executivo da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pinta, a 29 de novembro, que era do desconhecimento da junta e da câmara municipal e, as entidades municipais naquele programa eram apenas entidades referenciadoras, portanto apenas referenciavam as famílias, sendo os medicamentos comparticipados pelas farmácias. -----

--- Colocou depois várias questões técnicas concretas sobre a proposta de orçamento, que foram respondidas no imediato pela Técnica Superior Ana Margarida Ferreira e pelo senhor Vice-Presidente. --- Retomou a palavra a **senhora Vereadora Elvira Tristão** que esclareceu que, a minuta do protocolo previa responsabilidades financeiras quer para os associados, quer para os municípios, reafirmou que o valor resultava de uma folga orçamental encontrada em função de uma caracterização sumária dos agregados familiares carenciados e, uma rubrica que no orçamento de 2017 estava consignada a uma medida, que legal e administrativamente o município não podia suprir e, por isso, foi realoca-la a algo que fosse exequível. Concluiu informando que, tinha tido conhecimento do projeto e da associação, no dia 29 de outubro, através de um associado da "Dignitude". -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Manuel Salgueiro (PS)**, que cumprimentou os presentes e, referiu que depois de analisar o documento e ouvir a introdução do presidente do executivo à proposta de orçamento, conclui que em 2018 iriam ter melhores condições financeiras e, o município poderia fazer nas várias freguesias diversas infraestruturas de grande importância para a população. Verificou com satisfação que além dos investimentos em obras, haveria também ajuda e apoio ao associativismo tão importante para o concelho, uma vez que estavam envolvidas todas as faixas etárias. Elogiou a continuidade do projeto "Viver Mais, Viver Melhor" que, a câmara desenvolve já há alguns anos, onde os idosos desenvolvem várias atividades desportivas e culturais. Tomou boa nota do executivo querer desenvolver esforços para trazer mais riqueza para o concelho, pois era uma forma de reduzir o desemprego mas, tudo aquilo só era possível com a interação com as juntas de freguesia, que tinham um papel preponderante na concretização daquelas previsões. Considerou que aquele era um orçamento claro, sensato e, que iria melhorar e dignificar o concelho do Cartaxo. -----

Interveio de seguida o **membro da Assembleia Municipal, senhor João Oliveira (PPD/PSD.NC)**, que relativamente ao funcionamento da aplicação, disse que a JSD tinha apresentado uma proposta parecida com o "geoestrela" que existia em Lisboa, que tinha sido realizada por Luís Newton, presidente da junta de freguesia da Estrela, por isso, sabia que existiam formas de poder articular a publicação das notícias entre a aplicação, o site e o facebook. -----

--- Esclareceu que nunca tinha colocado em causa, nem tinha nada contra a criação de um espaço de desporto em Vila Chã de Ourique pois, sabia que, efetivamente, era uma freguesia que naquela vertente não tinha nenhuma infraestrutura do género, o que tinha mencionado foi se não existia a possibilidade do município elaborar o estudo prévio. -----

--- Questionou sobre a revogação da verba para o cartão jovem e, porque não se podia fazer aquele documento na Loja do Cidadão, pois julgava ser importante o Cartaxo continuar a ter o serviço. Perguntou ainda sobre as verbas previstas no orçamento como receitas, nomeadamente das outras fontes de rendimento, que não vinham tão bem explicadas e, que de acordo com o que era a análise feita pelo FAM indicavam alguma cautela, para que as mesmas fossem uma realidade, do bolo que era acima do previsto pelo FAM de onde vinha a receita, se tinha a ver com a tarifa do estacionamento. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que perguntou sobre a página 53, ponto 5 existia uma alínea da ação social, quais os programas previstos para aquela verba e, solicitou esclarecimento sobre como funcionava o protocolo com a "Dignitude". -----

De seguida tomou a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP), que cumprimentou os presentes e, questionou sobre os valores já gastos com o Casal Branco, uma vez que julgava o valor de 3 mil euros muito baixo, para um estudo daquela natureza. Sobre as prioridades apresentadas para a freguesia de Pontével disse que das três (Casal Branco, TUC e saneamento básico) apenas via contemplada a última, que mesmo assim não estava completa pois, não era só ter uma Etar a funcionar e, só 35% iria passar pela Etar. Mencionou o problema da ligação do saneamento com Vale da Pinta, que causava problemas na rua do Covão de Baixo. -----

--- Referiu a questão do Mercado de Pontével que tinha placas de fibrocimento e chovia lá dentro, tinham-se passado 4 anos de promessas, com muitas reuniões e visitas, mas não se tinha chegado a nada; a questão do cemitério de Pontével, que fosse feito um estudo para resolver a situação. -----

--- Sobre a capela dos Casais da Amendoeira lamentou que o processo estivesse agora em tribunal e, chamou a atenção para o processo da SFIP que se estava a arrastar e, não fosse também cair em contencioso. -----

--- Elogiou a intervenção inicial da apresentação do orçamento e, todo o trabalho do executivo camarário na elaboração da proposta de orçamento. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto de Jesus (PPD/PSD.NC), que disse que não partilhava da opinião do senhor Presidente da Câmara, que dizia que quem votasse contra o orçamento estava a desrespeitar e a tomar uma atitude irresponsável pois, o orçamento era um documento previsional, que tinha concretizadas as políticas e o programa de quem governava o município; a oposição tinha sido chamada para dar contributos, não discordando da grande maioria das rubricas abertas no orçamento, reconheciam o trabalho do executivo e dos funcionários na elaboração do documento, registavam a composição técnica do documento, o orçamento continha medidas essenciais para o Cartaxo, reconheciam que o projeto "Cartaxo – Capital do Vinho" devia avançar, que os concursos de ideias para o centro do Cartaxo também deviam avançar, percebiam que se reforçasse e reiterasse a construção do centro escolar de Pontével, que se falasse reabilitação da rede viária, percebiam o PEDU sobre o qual tinham algumas reticências, no entanto do ponto de vista político gostariam que o orçamento tivesse ido mais além. Relevou que vinham de uma campanha eleitoral, onde o candidato representado por aquela bancada, tinha apresentado toda a sua campanha, o seu programa e os seus compromissos na dinamização da economia, no desenvolvimento do comércio tradicional, na centralidade do Cartaxo e, pensavam que o orçamento em discussão poderia ter ido mais além em medidas, que não teriam impacto financeiro muito grande, nomeadamente, o plano "Cartaxo, com vida", uma intervenção na praça 15 de Dezembro, com a criação de espaços verdes e instalação de esplanadas, para dinamizar o centro da cidade. Entendiam que aquelas eram propostas, do ponto de vista financeiro não seriam impactantes no orçamento municipal, mas não as conseguiam descortinar no documento. O orçamento proposto era a seu ver modesto, no que gostariam de ver no âmbito do desenvolvimento económico, da dinamização económica, da dinamização social, da dinamização do



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

comércio local. -----

--- Finalizou referindo-se ao ponto 4 do orçamento, onde se falava de reduzir a dívida, nomeadamente alienando os ativos não estratégicos e com a venda dos lotes do Valleypark, que não fazia muito sentido Face a tudo o que tinha ali dito iriam manifestar a sua posição política, que seria o voto contra o orçamento agora apresentado. Acrescentou que desejavam muito sucesso na concretização das propostas contidas no orçamento pois, isso significava também sucesso na qualidade de vida dos munícipes, mas entendiam que poderia haver mais numa área essencial como o desenvolvimento económico. -----

PROPOSTA DE PROLONGAMENTO DA SESSÃO PARA ALÉM DAS VINTE E QUATRO HORAS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, com a chegada das vinte e quatro horas e conforme previsto no Regimento, propôs e submeteu a votação o prolongamento da sessão para além daquela hora.

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento da sessão para além das vinte e quatro horas.** -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal** para esclarecimento das questões colocadas. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou saudado a intervenção do senhor Mário Reis. Disse que tinha uma opinião completamente contrária à manifestada pelo senhor Marco Rodrigues, relativamente ao que tinha dito o senhor João Oliveira pois, vivia-se em democracia e era importante saber o que as pessoas pensavam pois, o que o senhor João Oliveira tinha feito era reduzir a política da ação social, da saúde e da cultura ao meio tempo. -----

--- Sobre as questões do senhor Jorge Pisca perguntou se no orçamento da sua junta de freguesia tinha previsto verbas para ajudar a SFIP e a capela dos Casais da Amendoeira. -----

--- Observou sobre a intervenção do senhor José Augusto Jesus que, talvez não tivesse conseguido ser explícito o suficiente em relação ao Valleypark pois, parecia que não tinha sido esclarecedor, já que tinha dito que a venda não fazia sentido. Disse que tinha alguma dificuldade em perceber o sentido de voto da bancada, depois de tudo o que tinha ouvido e, da proposta apresentada em sede de direito à oposição, a não ser a conclusão fácil de que a maioria absoluta do PS era mais confortável para o PSD pois, votavam contra sem apresentar uma proposta alternativa, que fosse substancialmente diferente e que justificasse aquele voto. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra à **Vereadora Elvira Tristão**, que esclareceu sobre a verba destinada à ação social, que na página 73 estava o plano plurianual de investimentos, onde estava a verba de 1550 euros para aquisição de material informático e mobiliário, que precisa de ser substituído; na página 81 estava um pacote adicional de apoio a carenciados, que dizia respeito a dívidas anteriores do programa de medicamentos do cartão do idoso; a verba de 4 mil euros do protocolo de apoio à aquisição de medicamentos e uma verba de 6 mil euros de apoio a rendas habitacionais, para a qual no mandato anterior tinha sido aprovado um regulamento e, ainda uma verba de 200 euros, para apoio à alfabetização. -----

--- Relativamente à associação "Dignitude" informou que, logo que o protocolo estivesse assinado e, porque



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

reuniam regularmente com os parceiros da saúde, a informação chegaria às farmácias, que encaminhariam as pessoas carenciadas, para os serviços da ação social da câmara. Acrescentou que existia muita atividade da ação social e saúde, que não vinha refletida no plano plurianual de investimentos, nem nas atividades mais relevantes e, que teria todo o gosto de fazer uma visita guiada aos serviços e, de lhe falar dos projetos que tinham em mãos. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal em registo de mais interessados em intervir deu por concluída a apreciação e discussão do assunto e submeteu a votação o ponto doze da *Ordem do Dia*. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com dezassete (17) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS e um (1) do MIP e dez (10) votos contra sendo seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU e um (1) do BE.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O grupo municipal do PS apresentou como Declaração de Voto o documento que se anexa à presente ata (Anexo n.º 7), dela fazendo parte integrante. -----

O grupo municipal da CDU apresentou como Declaração de Voto o documento que se anexa à presente ata (Anexo n.º 8), dela fazendo parte integrante. -----

O grupo municipal do PPD/PSD.NC apresentou como Declaração de Voto o documento que se anexa à presente ata (Anexo n.º 9), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Dília Canais (PPD/PSD.NC) para resposta à questão colocada pelo senhor Vasco Casimiro. -----

O membro da Assembleia Municipal, senhora Dília Canais (PPD/PSD.NC) que respondeu que não era, de forma alguma contra a construção de um polidesportivo em Vila Chã de Ourique mas, o que estava explanado no orçamento seria apenas, um estudo para a sua construção. Acrescentou que a construção de um polidesportivo era uma infraestrutura de grande porte, que interessava não só à freguesia de Vila Chã de Ourique, como a todo o concelho e, que talvez o mais importante fosse arranjar forma de aproveitar aquele tipo de infraestrutura para todo o concelho e todos os municípios. -----

13. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (P.º 66/2015/DIV) - TIPO: INSTALAÇÃO DE OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS; LOCAL: CASAL DAS AREIAS – LAPA; FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EREIRA E LAPA; REQUERENTE: FLORA GARDEN - PROJETOS, SILVICULTURA E JARDINAGEM, UNIPessoal, LDA. -----

Proposta de Deliberação N.º 9/V-PN/2017 -----

“Considerando que:

Foi pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 10.04.2015, deliberado o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial sito no Casal das Areias, Lapa, freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, requerido pela empresa Flora Garden – Projetos, Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda.

Este reconhecimento apenas abrangeu parte da instalação de operação de gestão de resíduos, dado que apenas incluiu o prédio 50 da secção F da citada freguesia.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Contudo a instalação de operação de gestão de resíduos encontra-se implantada nos prédios 50 da secção F e prédio 78 da secção F da freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa.

Pelo que solicita a requerente, de forma a existir correspondência entre o reconhecimento do interesse público municipal da instalação em causa com o respetivo pedido de regularização junto da entidade coordenadora – CCDRLVT- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo -, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação de operação de gestão de resíduos, abrangendo ambos os prédios (prédio 50 da secção F e prédio 78 da secção F da freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa).

A instalação em causa está em desconformidade com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo, com a Reserva Ecológica Nacional, com o Domínio Público Hídrico e Zona de servidão non aedificandi à variante da E.N. 365-2.

Prevê o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, o regime extraordinário da regularização de atividades económicas a possibilidade de regularização de instalações que estejam em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou servidões e restrições de utilidade pública.

A deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal é um dos elementos instrutórios do pedido de regularização das atividades económicas, devendo ser emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal; - Cf. alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, n.º 1 do Anexo V à Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, e Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, proponha à Assembleia Municipal, que esta delibere o reconhecimento do interesse público municipal da instalação de operação de gestão de resíduos, sita no Casal das Areias, Lapa, freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, requerido pela empresa Flora Garden – Projetos, Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda.

Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, delibere emitir o reconhecimento do interesse público municipal da instalação de operação de gestão de resíduos, sita no Casal das Areias, Lapa, freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, requerido pela empresa Flora Garden – Projetos, Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Pedro Nobre"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal anunciou a abertura do período de discussão do ponto, após o que deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE)**, que considerou, apesar de estarem perante um facto consumado, que estavam perante uma lei que fomentava uma cultura do fazer sem cumprir regras e, depois alguém iria regularizar. Referiu que era uma empresa com trabalhadores, pelo que não iria inviabilizar, mas alertou que a cultura que tinha de ser enraizada era a de que as regras deveriam ser cumpridas, pois prejudicava quem cumpria. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que declarou que, à semelhança do mandato anterior, a título pessoal era completamente contra o espírito daquela lei, que transferia para a Assembleia Municipal uma competência que não era daquele órgão, que era uma desvirtuação completa do que devia ser a legalidade. Relativamente ao caso em específico estavam a pedir que declarasse o interesse municipal de uma estação de combustão, que se situava a menos de 10 metros de uma linha de água, o que era um pouco conflituoso porque, obviamente, que os empresa que tinha postos de trabalho era de interesse para o município. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhora Catarina Pinheiro (PS)**, que disse que não conseguiu votar, favoravelmente, aquela proposta



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

apesar, de saber que era uma alteração que já estava efetivada, no entanto o parecer técnico indicava que era violada a RAN, REN, o domínio público hídrico e entrincheirada entre duas vias, pelo que não havia viabilidade de crescimento. O que estava em causa não era o interesse municipal, a nível económico, mas não existia interesse municipal a nível ecológico, sobre a localização. Referiu que os planos diretor municipal serviam para ordenar o território, pelo que se deveria encontrar uma solução para deslocalizar a empresa e assegurar os postos de trabalho, não violando e não perturbando ecologicamente o interesse municipal. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Salete Marques (PS), que declarou que não via interesse municipal em empreendimentos que violavam todas as regras. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC), que disse não se recordar de um ponto daqueles ter sido deliberado, com tantas desconformidades. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por concluída a apreciação da proposta que submeteu a votação. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com dez (10) a favor, sendo três (3) do PS, quatro (4) do PPD/PSD.NC e três (3) da CDU, cinco (5) votos contra do PS (senhores Filipa Maltieiro, Hugo Vieira, Catarina Pinheiro, Diogo Martins e Salete Marques) e doze (12) abstenções sendo oito (8) do PS (senhores Augusto Parreira, Gentil Duarte, Marco Rodrigues, Paulo Caetano, Manuel Salgueiro, Délio Pereira, Margarida Abade e Vasco Casimiro), dois (2) do PPD/PSD.NC (senhores José Barroso e João Oliveira), um (1) do MIP e um (1) do BE. -----

14. REGULAMENTO DO PROVEDOR DO MUNÍCIPE DO CARTAXO. -----

Proposta de Deliberação N.º 27/PC-PMR/2017 -----

"Considerando que,

Em cumprimento do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi tornado público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2017, foi desencadeado o procedimento de elaboração do Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo que visa a constituição da figura do Provedor do Município do Cartaxo e respetivo estatuto.

O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Podiam constituir-se como interessados no procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo, até ao dia 04 de agosto de 2017, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A constituição como interessados e os contributos deviam ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através de correio eletrónico juridico@cm-cartaxo.pt ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, sito na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de sugestões - Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo."

Não foram rececionados pedidos de constituição de interessados e, consequentemente, não foram apresentados contributos.

O projeto de Regulamento apresentado decorre de uma proposta apresentada pelos Vereadores do PSD, no anterior mandato, Vasco Cunha e Paulo Neves.

É entendimento dos serviços jurídicos da autarquia, conforme inf. n.º 10/2017/AE/DAGRJ-AJ, que "não se afigurar legalmente possível que o Município do Cartaxo possa criar a figura do Provedor do Município e de existir coincidência de funções entre o Provedor de Justiça e as que irão incumbir ao Provedor do Município" (cfr. doc. 1).

Conforme decidido em reunião do executivo municipal, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2017, foram remetidos ofícios ao Senhor Procurador-Geral da República, ao Senhor Provedor de Justiça e ao Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, a solicitar que se pronunciassem sobre a criação da figura do Provedor do Município através de um regulamento municipal, assim como das competências consagradas pelo citado regulamento (cfr. doc. 2, 3 e 4).

Através do ofício com o registo de entrada n.º 7727, de 24/08/2017, o Tribunal Constitucional pronunciou-se no sentido de "A este respeito, cumpre esclarecer que o Tribunal Constitucional não é competente para dar parecer, por esta forma, sobre o assunto mencionado" (cfr. doc. 5).

Da Provedoria de Justiça, foi rececionado o ofício com o registo de entrada n.º 8058, de 05/09/2017, em que é referido que "não sendo competência do Provedor de Justiça a prestação de consulta jurídica, tal tem sido recusado aos privados que se lhe dirigem exclusivamente com esse propósito e, de modo reforçado, quando se trata de entidades públicas".

No entanto, acrescenta que "O entendimento sufragado por este órgão do Estado a este respeito do alcance da sua consagração no atual artigo 23.º da Constituição, consta, todavia, do requerimento apresentado ao Tribunal Constitucional e que deu origem ao Acórdão n.º 403/2009, como se mostra sabido por V. Exa." (cfr. doc. 6).

No referido Acórdão o Tribunal Constitucional considerou inconstitucionais, por violação do artigo 23.º da Constituição, os artigos 7.º, n.º 1, alínea o), 47.º, n.º 4, alínea c), 67.º, alínea d), 101.º, n.º 1, alínea n) e 130.º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores que previam a criação de provedores sectoriais regionais.

Neste sentido, está concluída fase do procedimento administrativo, tendente à deliberação final.

Assim, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal o Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo.

A assembleia municipal delibere, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo.

Em anexo:

- 6 documentos

- Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo

A reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

"REGULAMENTO/ESTATUTO

DO

PROVEDOR DO MUNÍCIPE DO CARTAXO



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nota justificativa

A experiência consolidada do Provedor do Município em muitos Municípios de Portugal aponta para resultados extremamente positivos no desenvolvimento, fiscalização e aproximação do cidadão à administração dos poderes públicos, e em particular da boa administração do poder local;

Ao Provedor do Município tem sido genericamente atribuída a responsabilidade de garantir a defesa e a prossecução dos direitos e legítimos interesses dos particulares perante os órgãos e serviços municipais, constituindo-se como um importante mediador entre estas partes;

O Provedor do Município deve exercer a sua atividade com independência e imparcialidade perante os órgãos municipais; Compete ao Provedor do Município receber queixas e reclamações relativas aos órgãos e serviços municipais, solicitar esclarecimentos, propostas ou outros elementos diretamente dos órgãos e dos serviços municipais, mesmo que envolvendo entidades participadas ou funcionários e colaboradores;

A ação do Provedor do Município é concretizada, fundamentalmente, na emissão de Pareceres, Recomendações e Propostas no âmbito das suas competências, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e com conhecimento da Assembleia Municipal;

O Município do Cartaxo tem feito um esforço para melhorar os seus resultados no "Índice de Transparência Municipal" (ITM), divulgados pela TIAC – Transparência e Integridade Associação Cívica, conforme tem reiteradamente exposto o Presidente do Município;

O "Índice de Transparência Municipal", na sua análise e divulgação da informação prestada pelo Municípios de todo o país, através da análise de 76 parâmetros, considera também essencial o desempenho dos Provedores locais do Município;

Este "Índice de Transparência Municipal" reporta 8 critérios atribuíveis à "Relação com a Sociedade" que os Municípios conseguem desenvolver, aí reconhecendo a importância e o relevo do Provedor do Município, especialmente na garantia da defesa e promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos dos cidadãos face aos órgãos e serviços municipais que integram o perímetro da administração local e das demais entidades em que o Município participe;

O Município do Cartaxo, detém várias participações em organismos que, direta ou indiretamente, resultaram de deliberações Municipais (sejam elas Empresas Municipais, Empresas Intermunicipais, Associações de natureza Intermunicipal, etc.), as quais merecem a devida publicidade porque correspondem a parcelas de responsabilidade administrativa e/ou financeira do Município que justificam a divulgação de informação atualizada e com transparência para o cidadão;

A institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo tem de reconhecer, como condição básica, que o seu funcionamento e a sua garantia necessitam de um desempenho, especificidade e dignidade suficientes, para requerer alterações não só nos regulamentos orgânicos dos serviços, mas também muito cautelosamente no orçamento e contas do Município;

Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2017, foi desencadeado o procedimento de elaboração do Regulamento do Provedor do Município do Cartaxo que visa a constituição da figura do Provedor do Município do Cartaxo e respetivo estatuto.

Podiam constituir-se como interessados no procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Não foram rececionados pedidos de constituição de interessados e, consequentemente, não foram apresentados contributos.

A Assembleia Municipal do Cartaxo, em sessão _____ de ____ de _____ 201____, sob proposta da Câmara Municipal do Cartaxo, aprovada em reunião _____ de ____ de _____ de 201____, e em conformidade com o preceituado na alínea



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o presente regulamento.

Artigo 1.º - Objeto

1. O presente regulamento foi elaborado ao abrigo das competências previstas no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do Artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico.

2. O presente regulamento estabelece a constituição da figura do Provedor do Município do Cartaxo e respetivo estatuto.

Artigo 2.º - Âmbito de atuação

1. O Provedor do Município tem por função garantir a defesa e a prossecução dos direitos e interesses legítimos dos particulares perante os órgãos e serviços municipais que integram o perímetro da administração local e ainda as demais entidades que o Município do Cartaxo integre, tenha intervenção ou por qualquer forma legal se relacione.

2. O Provedor do Município exerce a sua ação na circunscrição territorial do Município do Cartaxo.

Artigo 3.º - Autonomia e Imparcialidade

O Provedor do Município exerce a sua atividade com autonomia e imparcialidade face aos órgãos municipais.

Artigo 4.º - Condições de elegibilidade

O Provedor do Município deve reunir todas as condições de elegibilidade previstas na lei para os membros dos órgãos municipais e gozar de reconhecida reputação de integridade moral e cívica.

Artigo 5.º - Incompatibilidades

Ao Provedor do Município não é aceitável o exercício de atividade política partidária autárquica, enquanto estiver investido destas funções, nem de ligação profissional ou económica que de algum modo possa ser conflituante com o exercício das suas funções.

Artigo 6.º - Estatuto Remuneratório

1. O Provedor do Município exerce as suas funções a título gratuito.

2. Eventuais despesas, no exercício da função, devidamente documentadas serão-lhe pagas, depois de aprovadas em reunião de Câmara Municipal.

3. Eventuais deslocações, no exercício da função, serão suportadas pelo Município desde que previamente autorizadas pela Câmara.

Artigo 7.º - Eleição

O Provedor do Município é eleito por uma maioria qualificada de 2/3 dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 8.º - Posse

O Provedor do Município toma posse perante o Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 9.º - Mandato

1. O mandato do Provedor do Município coincide com o mandato dos órgãos autárquicos, não podendo ser renovado por mais de duas vezes.

2. A eleição do Provedor do Município tem lugar nos noventa dias seguintes à instalação da nova Câmara Municipal ou à vacatura do cargo.

3. Verificando-se a vacatura do cargo, a designação do Provedor do Município deverá ter lugar na primeira reunião da Assembleia Municipal subsequente.

Artigo 10.º - Cessação de Mandato

As funções do Provedor do Município cessam antes do quadriénio nos seguintes casos:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;
- b) Perda dos requisitos de elegibilidade;
- c) Renúncia, através de carta dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

19

d) Destituição fundamentada, aprovada pela Assembleia Municipal, com uma votação qualificada de 2/3 dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 11.º - Competências

Compete ao Provedor do Município:

- a) Receber queixas, reclamações e sugestões relativamente aos órgãos e serviços municipais;
- b) Emitir pareceres, recomendações e sugestões no âmbito das suas competências, enviando-os ao Presidente da Câmara Municipal, com conhecimento à Assembleia Municipal;
- c) Dar informação, por solicitação da Assembleia Municipal, sobre quaisquer matérias relacionadas com a sua atividade;
- d) Elaborar anualmente um relatório da sua atividade, remetendo-o à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.

Artigo 12.º - Dever de Colaboração

1. As entidades referidas no Artigo 2.º devem prestar ao Provedor do Município toda a colaboração que lhes for solicitada para o bom desempenho das suas funções.
2. O Provedor do Município pode fixar por escrito prazo de resposta, não inferior a dez dias úteis, para satisfação das questões solicitadas às entidades previstas no Artigo 2.º.
3. As informações e esclarecimentos requeridos deverão ser respondidos em prazo razoável que não deverá exceder os 30 dias.
4. O Provedor do Município tem acesso a todos os dados e documentos municipais, dentro dos limites da lei, devendo solicitá-lo ao Presidente da Câmara Municipal, e pode deslocar-se livremente aos locais de funcionamento dos serviços.
5. O Provedor do Município pode solicitar a intervenção da Assembleia Municipal, da Câmara ou do Presidente da Câmara Municipal, caso as entidades referidas no Artigo 2.º não deem resposta às questões por ele suscitadas, dentro do prazo estabelecido no n.º 3 deste Artigo.

Artigo 13.º - Iniciativa

O Provedor do Município exerce as suas funções mediante queixa, reclamação ou por iniciativa própria, relativamente a factos que por qualquer modo ou forma cheguem ao seu conhecimento e justifiquem a sua intervenção.

Artigo 14.º - Dever de Resposta

1. As queixas, reclamações e sugestões podem ser apresentadas por escrito ou oralmente, mediante a devida identificação dos seus autores.
2. As queixas, reclamações e sugestões apresentadas oralmente devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos próprios sempre que saibam e possam fazê-lo. As queixas apresentadas por via eletrónica, desde que devidamente identificadas, mesmo não assinadas consideram-se como tal.
3. As queixas e reclamações são objeto de uma apreciação preliminar, sendo liminarmente indeferidas as queixas anónimas, bem como as manifestamente destituídas de fundamento ou reveladoras de má-fé.
4. O Provedor do Município pode, sempre que entender, convidar os reclamantes e os queixosos a fornecer esclarecimentos sobre os factos relatados ou as razões invocadas.
5. Devem ser comunicadas ao queixoso ou ao reclamante, pelo Provedor do Município, no prazo máximo de vinte dias úteis, as diligências efetuadas e eventuais conclusões.

Artigo 15.º - Limites de Intervenção

1. O Provedor do Município aprecia as queixas, reclamações e sugestões sem poder decisório, dirigindo aos órgãos municipais competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar as falhas detetadas.
2. O Provedor do Município não tem competência para anular, revogar ou modificar quaisquer tipos de atos das entidades referidas no Artigo 2.º e a sua intervenção não suspende o decurso de prazos, designadamente os de reclamações, recursos hierárquicos e contenciosos.

Artigo 16.º - Gabinete do Provedor do Município



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para o desempenho das suas funções, o Provedor do Município conta com a disponibilidade dos serviços de apoio técnico e administrativo, disponibilizados pela Câmara Municipal para assessorar a Assembleia Municipal, cabendo à Câmara Municipal dotá-los de meios humanos e logísticos, por sua solicitação.

Artigo 17.º - Encargos

No Orçamento Municipal devem ser inscritas verbas para a prossecução das funções do Provedor do Município e respetivo apoio.

Artigo 18.º - Interpretação e Integração do Regulamento

- 1. A interpretação do presente Regulamento, bem como a integração de lacunas e a resolução de casos omissos, cabe à Assembleia Municipal.*
- 2. Nos casos omissos é aplicável, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.*

Artigo 19.º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, por Edital e no sítio oficial da Câmara Municipal do Cartaxo.

Artigo 20.º - Acesso do Município

Para que possa ser de fácil acesso a todo o Município, deve ser colocado no sítio da internet do Município do Cartaxo o endereço provedordomunicipio@cm-cartaxo.pt com ligação automática ao Provedor do Município.

Cartaxo, 19 de junho de 2017"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal**, que salientou que na documentação distribuída as posições eram claras, em termos de câmara municipal a posição do executivo tinha sido, sistematicamente, a abstenção, no entanto compreendiam politicamente a figura do provedor e, do seu papel relevante na mediação entre o cidadão eleitor e, o executivo camarário, o problema acentuava, na medida em que não existia um parecer, que confortasse a moldura legal da existência do provedor e, nesse sentido o voto foi de abstenção. Aquela era uma proposta do executivo municipal do PSD no mandato anterior, pelo que a traziam para que a Assembleia Municipal pudesse apreciar e deliberar sobre a proposta. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema e, deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Hugo Vieira (PS)**, que disse que não via a legalidade daquela figura e, na própria proposta estava indicado que o entendimento não era favorável, pois iriam coincidir funções com a de provedor de justiça. Para além da questão jurídica havia a questão de na sua opinião o órgão Assembleia Municipal, já ser o provedor do município, por isso, não via que aquela figura trouxesse nada de novo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Dlogo Martins (PS)**, que considerou com único ponto benéfico da criação daquela figura seria ajudar o cartaxo a subir ainda mais, no índice de transparência municipal. No entanto, a situação era confusa porque não era perceptível, que uma figura que não existia juridicamente pudesse ser considerada um critério no índice de transparência municipal. Referiu que ali todos eram provedor do município, os 34 elementos, pois tinham a obrigação e o dever de fazer uma auscultação dos problemas do concelho. Assim, não considerava necessária a criação da figura do provedor do Município. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto de Jesus (PPD/PSD.NC)**, que disse que de facto aquela era uma figura, que não era consensual, do ponto de vista da norma legal para a sua implementação, por outro lado a figura existia em alguns municípios, com Tomar, Ourém, Arruda dos Vinhos. No entanto existiam pareceres favoráveis à



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

criação da figura, nomeadamente, um parecer da CCDR. Admitiu que existissem dúvidas sobre a legalidade da matéria, mas a figura do provedor em relação à figura do provedor de justiça, o que tinham de semelhante era o nome, pois não julgou existir duplicação de competências. Apesar de todos os eleitos serem provedor do município, todos tinham também algum interesse, pelo que encontrar uma figura no Cartaxo, que tivesse um inquestionável estatuto de verticalidade para aquelas funções seria muito bom e, poderia ter frutos na relação dos cidadãos com o poder autárquico. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que referiu que a sua posição era igual à do mandato de 2005-2009, em que tinha feito aquela mesma proposta. Todos eram provedores, mas todos tinham identificação partidária, uma pessoa que estivesse acima dessa situação, prestigiada, conhecedora, teria um papel didático, pedagógico, consensual, a sociedade civil não se esgotava na representação partidária, pelo que via com bons olhos a proposta e a democracia local só teria a ganhar com a figura do Provedor do Município. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, sem mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada. -----

> A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com onze (11) votos a favor, sendo seis (6) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do MIP e um (1) do BE, três (3) votos contra do PS (senhores Gentil Duarte, Marco Rodrigues e Hugo Vieira) e treze (13) abstenções do PS. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

• O senhor Gentil Duarte (PS) disse "o meu sentido de voto baseia-se em 3 pontos: ponto um considero que não existe suporte legal para o mesmo, ponto 2 considero que mesmo sem remuneração, o cargo vai implicar despesa de representação, entre outra e, finalmente por considerar que as atribuições previstas no provedor podem ser desempenhadas pelo Presidente da Assembleia Municipal". -----

15. REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DO CARTAXO. -----

Proposta de Deliberação N.º 28/PC-PMR/2017 -----

"Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril aprovou o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, acautelando a posição contratual do consumidor, utilizador dos parques e zonas de estacionamento.

Procurou-se, com a elaboração do presente projeto de regulamento, estabelecer as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento no parque de estacionamento subterrâneo da praça 15 de Dezembro, na cidade do Cartaxo, nas vias e espaços públicos sujeitos ao regime de estacionamento de duração limitada e ainda a atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública, no município.

Tendo em vista a formalização de sugestões e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração em regulamento, houve a necessidade de dar início ao procedimento de elaboração de um regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Podiam constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, os interessados podiam constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo, até ao dia 2 de junho de 2015, através de comunicação escrita que contivesse o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este fosse utilizado para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A constituição como interessados e os contributos deviam ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através de correio eletrónico estacionamento@cm-cartaxo.pt ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, sito na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de sugestões – Elaboração de regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo. No âmbito do início do procedimento e tendo em vista a recolha de contributos para a elaboração do regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo, no dia 20 de maio, realizou-se uma sessão pública participada por dezenas de participantes tendo sido apresentado o esboço do regulamento.

Ao longo do debate foram muitas as intervenções do público, tendo as principais questões colocadas estado relacionadas com o impacto do estacionamento sobre o comércio tradicional instalado na rua Batalhoz e vias adjacentes.

O regulamento assenta em dois princípios de gestão do espaço público – assegurar rotatividade para facilitar acesso às zonas de comércio tradicional e garantir estacionamento ordenado na cidade com zonas diferenciadas.

Com este documento foi criada a oportunidade de criar um conjunto de normas de utilização do espaço público, para estacionamento, que alie o ordenamento à disponibilidade de lugares, o que só será possível criando rotatividade e estacionamento de curta duração – para que, junto ao comércio, possam existir lugares livres para utilização dos clientes das lojas e serviços.

O regulamento inclui a redução dos lugares pagos, em relação ao que se previa em 2011 – na altura da construção do parque subterrâneo –, passando dos 620 para apenas 80 lugares à superfície.

Nesta senda, foi elaborado o estudo de viabilidade financeira do estacionamento tarifado na zona central do Município do Cartaxo que aferiu a viabilidade e rentabilidade esperada da exploração, por parte do município, do parque de estacionamento subterrâneo e da exploração do estacionamento de superfície na zona central do Cartaxo, avaliando os desvios nos resultados obtidos em função de alterações na procura.

Definiram-se três cenários de estacionamento tarifado de duração limitada, diferindo entre si no número de lugares de estacionamento a explorar e foram tidas em consideração, as operações de reparação e qualificação das zonas de estacionamento tanto subterrâneas como de superfície, tendo igualmente sido considerados os custos previstos de manutenção e fiscalização dos parques.

Com base nestes três cenários de estacionamento e no nível de procura estimado no estudo elaborado pela empresa TIS.pt foram gerados três níveis de resultados financeiros.

Posteriormente, tendo como base os resultados encontrados, foi efetuada uma análise da sensibilidade testando três hipóteses refletoras de alterações na procura, designadamente diminuição em 50%, outra em 80% e uma última em 60%. Os resultados obtidos apontam na sua globalidade para a viabilidade deste empreendimento por parte do município, vindo a traduzir-se numa mais-valia para as suas receitas. Podendo, assim concluir-se que a introdução de zonas de estacionamento tarifado de duração limitada na parte central do Cartaxo se traduz num projeto com viabilidade que aportará valor ao município, em termos financeiros.

Assim, atendendo a contributos recolhidos na sessão pública e através da fundamentação económico-financeira que se anexa, foi elaborado o projeto de regulamento que foi submetido a consulta pública para recolha de sugestões no prazo de 30 dias a contar da publicação do mesmo, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101 do novo Código do Procedimento Administrativo.

O projeto de regulamento foi publicado do Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2017.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Durante o período de consulta pública foi rececionado um contributo da DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – Delegação Regional de Santarém. Recolhido tal contributo, o mesmo foi analisado e foi, justificadamente, consagrado na proposta final que agora se remete para deliberação.

Assim, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal, o Regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo

A assembleia municipal delibere, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo

Em anexo: Projeto de regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo e estudo de viabilidade financeira do estacionamento tarifado na zona central do Município do Cartaxo.

À reunião da câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

“Projeto de Regulamento de estacionamento no Município do Cartaxo

Nota justificativa

O presente regulamento de estacionamento visa proceder à condensação, num único instrumento, do conjunto de normas que regulam o estacionamento no Município do Cartaxo.

O Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril aprovou o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, acautelando a posição contratual do consumidor, utilizador dos parques e zonas de estacionamento.

Procurou-se, com a elaboração do presente regulamento, estabelecer as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento no parque de estacionamento subterrâneo da praça 15 de Dezembro, na cidade do Cartaxo, nas vias e espaços públicos sujeitos ao regime de estacionamento de duração limitada e ainda a atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública, no município.

Nesta senda, foi elaborado o estudo de viabilidade financeira do estacionamento tarifado na zona central do Município do Cartaxo que aferiu a viabilidade e rentabilidade esperada da exploração, por parte do município, do parque de estacionamento subterrâneo e da exploração do estacionamento de superfície na zona central do Cartaxo, avaliando os desvios nos resultados obtidos em função de alterações na procura.

Definiram-se três cenários de estacionamento tarifado de duração limitada, diferindo entre si no número de lugares de parqueamento a explorar e foram tidas em consideração, as operações de reparação e qualificação das zonas de parqueamento tanto subterrâneas como de superfície, tendo igualmente sido considerados os custos previstos de manutenção e fiscalização dos parques.

Com base nestes três cenários de estacionamento e no nível de procura estimado no estudo elaborado pela empresa TIS.pt foram gerados três níveis de resultados financeiros.

Posteriormente, tendo como base os resultados encontrados, foi efetuada uma análise da sensibilidade testando três hipóteses refletoras de alterações na procura, designadamente diminuição em 50 %, outra em 80 % e uma última em 60 %.

Os resultados obtidos apontam na sua globalidade para a viabilidade deste empreendimento por parte do município, vindo a traduzir-se numa mais-valia para as suas receitas. Podendo assim concluir-se que a introdução de zonas de estacionamento tarifado de duração limitada na parte central do Cartaxo se traduz num projeto com viabilidade que aportará valor ao município, em termos financeiros.

O projeto do presente regulamento foi aprovado por deliberação desta câmara municipal em reunião ordinária de 15 de maio de 2017, ao abrigo do disposto nas alíneas k) e rr), n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido publicado para apreciação pública e



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

recolha de sugestões nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República, 2.ª série, n.º 125 de 30 de junho de 2017.

Submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, foram apresentados contributos que foram objeto de análise e acolhimento.

Após consulta pública a Assembleia Municipal do Cartaxo, em sessão _____ de ____ de _____ 201____, sob proposta da Câmara Municipal do Cartaxo, aprovada em reunião _____ de ____ de _____ de 201____, e em conformidade com o preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o presente regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece:

- a) Disposições gerais — Capítulo I;
- b) Condições de utilização do parque de estacionamento subterrâneo da Praça 15 de Dezembro, na cidade do Cartaxo — Capítulo II;
- c) Condições de utilização das vias e espaços públicos sujeitos ao regime de estacionamento de duração limitada ou de acesso automóvel condicionado — Capítulo III;
- d) Regime de atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública — Capítulo IV;
- e) Disposições finais e tabela de taxas devidas pelo estacionamento — Capítulo V.

Artigo 2.º

Legislação habilitante

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea rr), n.º 1, do artigo 33.º e alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 70.º e 71.º do Código da Estrada, nos artigos 6.º e 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 53 - E/2006, de 29 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 2.º do decreto-lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que estabelece o Regime Relativo às Condições de Utilização dos Parques e Zonas de Estacionamento.

Artigo 3.º

Princípios gerais

- 1 — O estacionamento no Município do Cartaxo rege-se pelo presente regulamento, pelo Código da Estrada e demais legislação aplicável.
- 2 — As normas constantes do presente regulamento não dispensam nem prejudicam as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

Condições de utilização do parque de estacionamento subterrâneo da praça 15 de Dezembro

Artigo 4.º

Denominação

O parque de estacionamento subterrâneo da praça 15 de Dezembro adota a denominação de "Parque de Estacionamento Central do Cartaxo", doravante designado de parque.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação

- 1 — O presente capítulo estabelece as condições de utilização do parque, para automóveis ligeiros e os quadriciclos, assim como, de motocicletas, ciclomoteres e velocípedes, com exceção de autocaravanas.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 — É proibido o acesso de veículos com altura superior a 2,20 metros ou veículos cuja composição exceda 2,20 metros.

Artigo 6.º

Composição

1 — O parque é composto por 2 pisos que dispõem de 188 lugares de estacionamento, conforme planta constante do anexo I ao presente regulamento.

2 — O piso 1 dispõe de 93 lugares de estacionamento, dos quais 2 se encontram reservados para pessoas portadoras de deficiências identificadas com o respetivo cartão, por grávidas e acompanhantes de crianças de colo.

3 — O piso 2 dispõe de 95 lugares de estacionamento, dos quais 6 se encontram reservados, 2 para veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiências identificadas com o respetivo cartão, por grávidas e acompanhantes de crianças de colo e 4 para o uso exclusivo dos veículos de propriedade do Município do Cartaxo.

4 — Por deliberação da câmara municipal, em casos devidamente fundamentados, pode ser diminuído ou aumentado o número de lugares disponíveis ou reservados.

Artigo 7.º

Partes específicas e partes comuns

1 — O parque é constituído por partes específicas e por partes comuns.

2 — As partes específicas são constituídas pelos lugares numerados e destinados ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros, quadriciclos, motociclos, ciclomotores e velocípedes, com exceção de autocaravanas.

3 — As partes comuns são, designadamente, as seguintes:

- a) Entradas, corredores, espaços de circulação para veículos e peões, escadas e elevadores;
- b) Redes de água, esgotos e energia elétrica;
- c) Sistema de deteção, alarme e prevenção de incêndios;
- d) Espaços e equipamentos destinados a serviços técnicos e a serviços do pessoal afeto ao parque.

Artigo 8.º

Entidade gestora

O parque é administrado e explorado pelo Município do Cartaxo.

Artigo 9.º

Regimes de utilização do parque

1 — Os regimes de utilização do parque são os seguintes:

- a) Rotatividade com pagamento por fração temporal;
- b) Avença mensal de utilização total;
- c) Avença mensal de utilização noturna;
- d) Avença mensal de utilização diurna.

2 — No regime de rotatividade com pagamento por fração temporal, o utilizador tem direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, quadriciclo, motociclo, ciclomotor ou velocípede, em qualquer lugar vago dentro do conjunto de lugares disponíveis para este regime, durante um determinado período de tempo e dentro do horário definido, mediante o pagamento de uma taxa, em função do período utilizado.

3 — No regime de avença mensal de utilização total, o utilizador tem direito, mediante o pagamento da taxa estabelecida e durante o prazo de vigência da avença, ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, quadriciclo, motociclo, ciclomotor e velocípede, em qualquer lugar disponível no parque, a qualquer hora e dia, por qualquer período de tempo.

4 — No regime de avença mensal de utilização noturna, o utilizador tem direito, mediante o pagamento da taxa estabelecida e durante o prazo de vigência da avença, ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, quadriciclo, motociclo, ciclomotor e velocípede, em qualquer lugar disponível no parque, em qualquer dia e dentro do horário definido no artigo 10.º

5 — No regime de avença mensal de utilização diurna, o utilizador tem direito mediante o pagamento da taxa estabelecida e durante o prazo de vigência da avença, ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, quadriciclo, motociclo,



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ciclomotor e velocípede, em qualquer lugar disponível no parque, em qualquer dia e dentro do horário definido no artigo 10.º

Artigo 10.º

Horário de funcionamento

1 — É estabelecido o seguinte horário de funcionamento:

- a) Regime de rotatividade — todos os dias, 24 horas;
- b) Regime de avença de utilização total — todos os dias, 24 horas;
- c) Regime de avença de utilização noturna — todos os dias, das 20h00 às 08h00 do dia imediato;
- d) Regime de avença de utilização diurna — todos os dias, das 08h00 às 20h00.

2 — Independentemente do horário atrás definido, o parque pode encerrar ou lotar por motivos de força maior, designadamente em caso de:

- a) ocorrência de catástrofes naturais;
- b) situações anómalas que envolvam perigo para os utilizadores ou veículos;
- c) necessidade de se proceder a reparações no interior do parque, devendo este, para o efeito, encontrar -se, total ou parcialmente, livre e devoluto;
- d) motivos festivos ou por ocasiões relevantes;
- e) questões relacionadas com a proteção civil.

3 — No caso do impedimento de utilização do parque por causa imputável ao município, os utilizadores serão ressarcidos em singelo pelo número de dias que pagaram e estiveram sem usufruir do estacionamento.

4 — O horário de funcionamento deve constar de aviso bem visível aos utentes.

Artigo 11.º

Título de acesso

No regime de rotatividade, o utilizador retira o título de acesso ao estacionamento na máquina de entrada do parque, no acesso existente na confluência entre as ruas 5 de Outubro e Serpa Pinto.

Artigo 12.º

Perda ou extravio do título de acesso

1 — O título de acesso retirado na máquina de entrada do parque e validado através de pagamento na máquina de pagamento automático, é considerado como o único título válido para confirmação da hora e data de entrada, da hora e data de saída e da efetivação do pagamento.

2 — Em caso de perda ou extravio do título de acesso pelos utilizadores em regime de rotatividade, ser-lhe-á cobrado o valor de um estacionamento correspondente a 24 horas.

3 — Caso o veículo do utilizador em regime de rotatividade tenha permanecido no interior do parque mais de 24 horas, o valor de taxas a cobrar deverá corresponder à taxa de 24 horas por cada dia de permanência do veículo, incluindo o dia em que o utilizador pretende retirar a mesma e independentemente da hora em que o faça.

4 — Para efeitos de determinação do número de dias em que o veículo fica estacionado no interior do parque, os trabalhadores afetos ao parque realizarão relatórios diários, pelos quais se identificam os veículos que permanecem no interior do mesmo por mais de 24 horas, sem título válido.

Artigo 13.º

Regime de avença

1 — O regime de avença traduz-se na celebração de contratos de avença mensal, sem reserva de lugar.

2 — Entende -se por estacionamento sem reserva de lugar, o direito do utilizador titular de avença ocupar um qualquer lugar disponível no parque.

3 — Não são admitidas avenças de duração inferior a um mês.

4 — São afetos ao:

- a) Regime de avença de utilização total — 10 % dos lugares do parque (19 lugares);



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

b) Regime de avença de utilização noturna — 80 % dos lugares do parque (150 lugares);

c) Regime de avença de utilização diurna — 40 % dos lugares do parque (75 lugares).

Artigo 14.º

Cartão de acesso

1 — Mediante o pagamento do valor constante da tabela de taxas do presente regulamento, serão atribuídos cartões de acesso aos utilizadores em regime de avença, independentemente de utilização total, diurna e noturna.

2 — Os cartões de acesso ao parque de estacionamento terão o custo previsto na tabela de taxas do presente regulamento.

3 — Os utilizadores são responsáveis pela guarda e conservação dos cartões devendo notificar imediatamente, por escrito, o Município do Cartaxo do respetivo extravio, danificação ou roubo.

4 — Em caso de extravio, roubo ou danificação do cartão, o utilizador deverá requerer uma segunda via do mesmo, que terá o seu custo definido na tabela de taxas, do presente regulamento.

Artigo 15.º

Procedimentos de acesso ao parque

1 — Os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração temporal, para acederem ao parque, devem obter o título codificado de acesso, junto ao equipamento colocado ao seu dispor no acesso de entrada, ou, em caso de não funcionamento deste equipamento, junto do posto de pagamento assistido.

2 — Os utilizadores em regime de avença deverão validar o cartão de acesso no equipamento de controlo colocado no acesso de entrada no parque.

Artigo 16.º

Pagamento

1 — O pagamento da taxa devida pela utilização do parque será efetuado na máquina de pagamento automático existente, em local devidamente sinalizado.

2 — O pagamento das avenças deverá ser efetuado até ao último dia útil do mês anterior.

3 — Após o pagamento será emitido o respetivo recibo.

Artigo 17.º

Procedimentos de saída do parque

1 — Os utilizadores em regime de rotatividade, para sair do parque, devem introduzir o título codificado de acesso, depois de validado pelo pagamento, no equipamento de controlo de saída colocado na zona de “saída de veículos”, para o que dispõem de quinze minutos após o pagamento.

2 — Se a saída do veículo não se verificar nesse período de tempo, haverá lugar ao pagamento do valor correspondente ao período mínimo de estacionamento iniciado.

3 — Os utilizadores em regime de avença deverão validar o cartão de acesso no equipamento de controlo de saída colocado na zona de “saída de veículos”.

Artigo 18.º

Normas gerais de funcionamento

1 — A procura de lugar e o estacionamento dos veículos serão realizados pelos utilizadores, sob a sua inteira responsabilidade, tendo em atenção as zonas e sentidos de circulação estabelecidos.

2 — A circulação no interior do parque não poderá exceder a velocidade de 10 km/h, sendo obrigatoriamente efetuada com as luzes médias do veículo acesas e estando sujeita às disposições do Código da Estrada e legislação complementar.

3 — Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados, o parque será encerrado com a proibição de entrada de veículos, sendo reaberto logo que deixe de se verificar aquela circunstância.

4 — A proibição de entrada no parque será anunciada com a utilização da palavra “completo” no painel existente no exterior à entrada do parque.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5 — Os veículos avariados no interior do parque serão removidos a expensas do utilizador.

6 — O Município do Cartaxo poderá desenvolver a sua exploração publicitária afetando os espaços de acesso e de circulação disponíveis desde que não prejudiquem as normas de segurança rodoviária aplicáveis.

Artigo 19.º

Proibições

1 — O parque está reservado aos utilizadores, estando o seu acesso e circulação interior interditos a quem não o pretenda utilizar e nele não tenha veículo.

2 — Em caso de acesso indevido, os trabalhadores afetos ao posto de atendimento assistido providenciarão a imediata saída do parque da pessoa ou pessoas em causa, podendo para o efeito solicitar a intervenção da polícia de segurança pública.

3 — Aos utilizadores não é permitido:

- a) A utilização de sinais sonoros, exceto em caso de perigo iminente;
- b) Lavar, reparar ou proceder a trabalhos de manutenção em veículos no interior ou nos acessos do parque, salvo casos de força maior e nos estritos limites do necessário para a remoção do veículo do interior do parque.
- c) Proceder a quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade;
- d) O uso das rampas de acesso entre os níveis, pelos peões, os quais deverão utilizar as passagens e acessos que lhes são reservados;
- e) O depósito nos perímetros do parque, de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- f) O acesso de animais quando não sejam respeitadas as regras habituais de segurança e salubridade.

4 — Por razões de segurança é ainda proibido:

- a) Introduzir e/ou guardar no parque substâncias explosivas ou materiais, instrumentos e ou utensílios combustíveis, inflamáveis ou tóxicos, suscetíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão;
- b) Fazer fogo;

5 — Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, inundações, corte de energia, paragem de ventilação, etc.) os utilizadores deverão respeitar e obedecer às orientações dadas pelos responsáveis do parque e/ou pelos serviços de socorro e segurança.

6 — É proibido o estacionamento no parque de atrelados e autocaravanas e de veículos movidos a gás liquefeito (GPL), a gás natural comprimido (GN), cujos componentes não tenham sido aprovados e instalados de acordo com o estatuído no regime jurídico para a utilização de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN) como combustível em veículos.

Artigo 20.º

Estacionamento abusivo

1 — Entende-se por estacionamento abusivo, os veículos que:

- a) Se encontrem estacionados mais de três dias sem que o proprietário proceda ao pagamento do valor das taxas correspondentes a esse período;
- b) Estacionem fora dos lugares destinados a esse efeito;
- c) Permaneçam no parque por períodos superiores a quarenta e oito horas e apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.

2 — O veículo abusivamente estacionado poderá ser removido nos termos do Código da Estrada e de acordo com o artigo 61.º deste regulamento.

Artigo 21.º

Sinalização viária



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1 — O Município do Cartaxo manterá sinalização viária no interior do parque, nos termos legalmente exigidos, pela qual indicará as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direção, obstáculos existentes e, posto de pagamento assistido e de atendimento ao público.

2 — O Município do Cartaxo assinalará e manterá visíveis no pavimento, mediante traços indeléveis, os locais destinados a estacionamento de veículos.

Artigo 22.º

Obrigações dos utilizadores

Os utilizadores do parque estão obrigados a respeitar escrupulosamente as disposições do presente regulamento, bem como, da legislação em vigor, designadamente a:

- a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do parque;
- b) Obedecer às instruções legítimas dadas pelo Município do Cartaxo, respeitando todos os avisos existentes no parque;
- c) Não conduzir veículos no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
- d) Não praticar no parque atos contrários à lei ou à ordem pública;
- e) Não utilizar o parque para fim diferente a que o mesmo se destina;
- f) Desligar o motor assim que terminem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando se preparem para reiniciar a marcha;
- g) Respeitar a velocidade máxima de circulação no interior do parque, nunca excedendo a velocidade de 10 km/hora;
- h) Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;
- i) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e, em qualquer caso, que impeça ou que dificulte a circulação ou manobras dos demais utilizadores;
- j) Não praticar qualquer ato que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do parque pelos restantes utilizadores;
- k) Não estacionar o veículo para além do espaço reservado a um único veículo, assinalado pelos traços indeléveis marcados no pavimento;

Artigo 23.º

Responsabilidade dos utilizadores

1 — O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos utilizadores e dos proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação em vigor.

2 — No caso de se verificarem acidentes no parque que provoquem danos relativamente a instalações, equipamentos, pessoal de serviço, veículos ou terceiros, cuja responsabilidade seja presumidamente imputável a qualquer utilizador, recai sobre o mesmo o dever de suportar o ressarcimento e compensação por todos os danos causados.

3 — O responsável pelos acidentes, danos ou outros atos referidos no número anterior, é obrigado a comunicá-lo imediatamente ao pessoal de serviço do parque.

4 — Se a comunicação prevista no número precedente não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir o que se encontra estabelecido no n.º 2 do presente artigo, será solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo o utilizador relapso não só pelos danos causados como igualmente por todos os custos incorridos pelo Município do Cartaxo com os procedimentos que tenha que desenvolver.

Artigo 24.º

Exclusões da responsabilidade

1 — Para efeitos de responsabilidade civil e criminal, o parque constitui extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo no respetivo interior.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 — O estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.

3 — O Município do Cartaxo não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas ou em veículos estacionados ou em circulação no parque.

4 — Dada a circunstância do parqueamento não constituir contrato de depósito, quer dos veículos, quer dos objetos neles existentes, o Município do Cartaxo não responde por qualquer dano, furto ou roubo, quando ocorridos no interior do parque.

5 — Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Município do Cartaxo que não decorra de uma atuação culposa deste, do seu pessoal ou comissários, seja por prejuízos causados a pessoas, ou animais ou objetos, que se encontrem no parque ou nas vias de acesso, e quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos.

6 — O Município do Cartaxo não é responsável por quaisquer danos resultantes do desrespeito do presente regulamento, leis ou regulamentos vigentes, ou da utilização abusiva ou incorreta das instalações e equipamentos do parque.

Artigo 25.º

Taxas

1 — As taxas a cobrar aos utilizadores pela utilização do parque constam da tabela de taxas, da secção II, do capítulo V, do presente regulamento.

2 — As taxas a cobrar podem ser:

a) horárias — em múltiplos de 15 minutos;

b) mensais — pelo período de 24 horas ou pelos períodos diurno ou noturno.

3 — No caso das taxas horárias será sempre cobrado um período mínimo iniciado correspondente a 15 minutos.

4 — Os valores das taxas poderão ser atualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no orçamento do Município do Cartaxo.

CAPÍTULO III

Condições de utilização das vias e espaços públicos sujeitos

ao regime de estacionamento de duração

limitada ou de acesso automóvel condicionado

Artigo 26.º

Noção de estacionamento de duração limitada

Para efeitos do presente regulamento, considera-se estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorre à superfície dentro de uma linha retangular, na via pública ou em parque, e cuja duração é registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utilizador, não podendo exceder um determinado período de tempo.

Artigo 27.º

Âmbito de aplicação

Esta secção aplica -se a todas as artérias e parques de estacionamento, para os quais esteja aprovado o regime de estacionamento de duração limitada, por deliberação da câmara municipal, nos termos do Código da Estrada.

SECÇÃO I

Zonas de estacionamento de duração limitada

SUBSECÇÃO I

Definição e condições de utilização

Artigo 28.º

Definição das zonas de estacionamento de duração limitada

Fica sujeito a limitação de tempo e ao pagamento de uma taxa, o estacionamento nas seguintes artérias da cidade do Cartaxo, melhor identificadas no anexo II:

a) Rua Batalhoz, até ao cruzamento com a rua de Rio Maior;

b) Rua Luís de Camões, até ao cruzamento com a rua Manuel Gomes



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da Silva;

c) Praça 15 de Dezembro, estacionamento junto ao edifício da câmara municipal;

d) Rua Serpa Pinto, até ao cruzamento com a Travessa da Amendoeira.

Artigo 29.º

Limites horários

As artérias definidas no artigo anterior são consideradas de estacionamento de duração limitada e sujeito ao pagamento de uma taxa entre as 08.00 e as 19.00 horas, durante todos os dias do ano, com exceção de sábados a partir das 13 horas, domingos e feriados.

Artigo 30.º

Duração do estacionamento

1 — O estacionamento nas artérias referidas no artigo 28.º está sujeito a um período de tempo máximo de permanência de 4 horas.

2 — Fora dos limites horários estabelecidos no artigo 29.º, o estacionamento é gratuito e não está condicionado a limite de tempo.

Artigo 31.º

Classes de veículos

Nas zonas de estacionamento podem estacionar:

- a) Os veículos automóveis ligeiros, com exceção das autocaravanas;
- b) Os motociclos, os ciclomotores, quadriciclos e os velocípedes, nas áreas que lhes sejam reservadas.

Artigo 32.º

Condições de estacionamento

1 — Os utilizadores das zonas de estacionamento com duração limitada deverão:

- a) Estacionar os veículos em qualquer lugar vago dentro dos limites definidos para esse lugar;
- b) Adquirir o título de estacionamento nos equipamentos destinados ao efeito e colocá-lo na parte interior do para-brisas de forma bem visível.

2 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento exibido no veículo, o utilizador deverá:

- a) Adquirir novo título, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo autorizado;
- b) Abandonar o local.

3 — Na eventualidade de o equipamento mais próximo se encontrar fora de serviço, o utilizador deverá adquirir o seu título de estacionamento noutra máquina instalada na zona.

Artigo 33.º

Taxas de utilização

1 — A ocupação de lugares de estacionamento na via pública fica sujeita ao pagamento de uma taxa de utilização, prevista na secção II, no capítulo V.

2 — O pagamento da taxa por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município do Cartaxo em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador e não será, em caso algum, responsável por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos parqueados em zonas de estacionamento pago, ou de pessoas e bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 34.º

Isenção do pagamento da taxa

Estão isentos do pagamento da taxa de utilização:

- a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de polícia quando em serviço;
- b) Os veículos em operações de carga e descarga, nos lugares destinados a esse fim;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- c) Os veículos propriedade do Município do Cartaxo;
- d) Os veículos de deficientes devidamente identificados, nos termos da legislação em vigor, desde que ocupem lugares que lhe são destinados;
- e) Os veículos afetos à proteção civil;
- f) Os veículos que exibam o cartão de residente, com exceção dos lugares existentes na Praça 15 de Dezembro, estacionamento junto ao edifício da câmara municipal;

Artigo 35.º

Cargas e descargas

- 1 — As operações de cargas e descargas, realizadas com veículos com peso bruto inferior a 3500 kg só poderão realizar-se nos locais reservados para esse efeito, entre as 8.00 e as 19.00 horas.
- 2 — As operações de cargas e descargas realizadas com veículos com peso bruto superior a 3500 kg carecem de autorização prévia do Município do Cartaxo.
- 3 — As operações de cargas e descargas fora dos locais reservados para o efeito, carecem de autorização prévia do Município do Cartaxo.
- 4 — Nas situações mencionadas nos números 2 e 3 deste artigo, deve o interessado formular pedido de autorização junto dos serviços do Município do Cartaxo, através de requerimento, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

Artigo 36.º

Apoio à realização de obras

Quando se tratar de operações de carga e descarga de veículos no apoio à realização de obras, será necessária autorização concedida pelo Município do Cartaxo, devendo, para o efeito, ser formulado pedido através de requerimento, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, que nos casos de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia é acompanhado de cópia dos respetivos títulos e, nos casos de obras isentas é acompanhado de cópia da informação efetuada sobre o início dos trabalhos a que se refere ao artigo 80.º -A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

SUBSECÇÃO II

Dístico de residente

Artigo 37.º

Cartão de residente

- 1 — Serão atribuídos, nas zonas de estacionamento de duração limitada, distintivos especiais para residentes que permitirão ao seu titular, estacionar em qualquer lugar da respetiva zona, sem limite de tempo, com exceção dos lugares de uso privativo, dos lugares de cargas e descargas e dos lugares reservados a veículos adaptados a condutores com deficiência, sendo atribuído pelo município, o cartão de residente respetivo.
- 2 — O cartão de residente é propriedade do Município do Cartaxo e deve ser colocado no interior do veículo no tablier, de modo a serem bem visíveis as menções deles constantes.
- 3 — O cartão de residente contém as seguintes referências:
 - a) Matrícula do veículo;
 - b) Marca e modelo do veículo;
 - c) Número de referência para controlo;
 - d) Prazo de validade.

Artigo 38.º

Atribuição do cartão

- 1 — Podem requerer a atribuição de cartão de residente, as pessoas singulares, que residam de forma permanente, nas zonas de estacionamento de duração limitada, tendo ainda que se verificar:
 - a) Serem proprietários de veículos automóveis ou;
 - b) Adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel ou;
 - c) Locatárias em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

d) Nos casos em que o veículo seja "carro de serviço", declaração da respetiva entidade empregadora onde conste o nome e morada do requerente, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral, devendo ainda apresentar -se munido do código de acesso à Certidão Permanente online da empresa.

e) Nos casos em que o veículo sendo propriedade de um terceiro, o interessado demonstre ser o utilizador ou usufrutuário, devendo apresentar, no âmbito do requerimento, contrato de seguro automóvel onde se refere expressamente que o condutor habitual é o requerente, não obstante o tomador do seguro e/ou segurado ser um terceiro.

2 — O disposto no número anterior não se aplica aos residentes, nas zonas de estacionamento de duração limitada, que possuam lugares de garagem no fogo em que residam.

3 — Será atribuído um máximo de dois cartões por fogo.

4 — A emissão do cartão de residente está sujeita ao pagamento de taxa.

5 — O cartão de residente tem um prazo de validade de um ano.

Artigo 39.º

Documentos necessários à obtenção do cartão

A emissão do cartão de residente faz -se a requerimento simples do interessado, mediante a exibição dos seguintes documentos para verificação:

a) Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte;

b) Carta de condução e documento comprovativo de domicílio fiscal ou,

c) Autorização de residência, título habilitante ao exercício da condução, documento comprovativo de domicílio fiscal e passaporte, caso se trate de cidadão estrangeiro, ou

d) Título de registo de propriedade ou documento único do veículo, em nome do requerente ou cônjuge, unidos de facto ou pessoas que vivam em economia comum.

Artigo 40.º

Devolução, furto ou extravio do cartão

1 — O cartão de residente deverá ser imediatamente devolvido sempre que se verifique a alteração de residência do titular, a alienação ou a substituição do veículo autorizado.

2 — Em caso de furto ou extravio do cartão deverá o facto ser comunicado de imediato ao município, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

Artigo 41.º

Revalidação do cartão

1 — A revalidação do cartão de residente será feita a requerimento do seu titular, devendo ser requerida a sua revalidação um mês antes do termo do prazo, sob pena de caducidade.

2 — O cartão caducado tem que ser devolvido no ato de entrega do novo cartão, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

SUBSECÇÃO III

Parques de estacionamento

Artigo 42.º

Definição dos parques de estacionamento

Fica sujeito ao pagamento de uma taxa, o estacionamento nos parques de estacionamento do Município do Cartaxo, situados em domínio público ou privado do município, sempre que sejam subordinados a tal regime por deliberação da câmara municipal.

Artigo 43.º

Limites horários

O estacionamento nos parques definidos na presente secção está sujeito ao pagamento de uma taxa dentro dos limites horários fixados por deliberação da câmara municipal.

Artigo 44.º



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aplicação subsidiária

Em tudo o omissso na presente secção regula o previsto para as zonas de estacionamento de duração limitada na secção I do Capítulo III, com as devidas adaptações, com as especialidades constantes da presente secção.

SECÇÃO II

Sinalização

Artigo 45.º

Sinalização de zona

As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do Código da Estrada.

Artigo 46.º

Sinalização no interior das zonas

No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical, nos termos do Código da Estrada.

Artigo 47.º

Estacionamento abusivo

1 — Nos parques e zonas de estacionamento disciplinados na secção I aplicam -se a proibições previstas no Código da Estrada.

2 — O veículo abusivamente estacionado poderá ser removido nos termos do Código da Estrada e de acordo com o artigo 60.º deste regulamento.

3 — As despesas com a remoção e o depósito serão pagas pelo proprietário do veículo.

Artigo 48.º

Aviso de liquidação

1 — Verificando -se o estacionamento de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, sem que tenha havido o pagamento da mesma, nos termos deste regulamento, o agente responsável pela fiscalização emite um aviso de liquidação, que será colocado no veículo.

2 — No caso previsto no número anterior, o valor da taxa a pagar será o montante equivalente a doze horas de estacionamento naquela zona.

3 — O montante titulado pelo aviso de liquidação deverá ser pago na tesouraria dentro do prazo de dois dias úteis após a sua emissão, mediante guias emitidas pelo serviço ao cidadão e entidades externas.

4 — Após o decurso do prazo previsto no número anterior, não se mostrando pago o montante titulado pelo aviso de liquidação, considerar-se-á que o veículo se encontra em infração ao presente regulamento municipal.

CAPÍTULO IV

Regime de atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública

SECÇÃO I

Condições gerais de atribuição

Artigo 49.º

Âmbito e regime de atribuição

O presente capítulo aplica -se a todas as zonas de estacionamento autorizadas pela câmara municipal, nos termos do Código da Estrada.

Artigo 50.º

Condições gerais

1 — A atribuição de estacionamento privativo na via pública tem natureza precária e, por isso, a respetiva autorização pode ser revogada a qualquer momento.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 — Independentemente da natureza dos requerentes, não são autorizados lugares de estacionamento privativos que, pelas suas características, possam impedir a normal circulação de veículos e peões, ou ser causa de prejuízos injustificados para terceiros.

3 — Não são autorizados lugares de estacionamento privativos quando as entidades que os solicitem possuam lugares próprios integrados no edifício.

4 — As dimensões dos lugares atribuídos a pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, obedecem ao disposto em legislação própria.

Artigo 51.º

Regras de atribuição

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo anterior, podem ser atribuídos lugares de estacionamento privativos às seguintes entidades:

a) Estado e demais entidades coletivas públicas;

b) IPSS — Instituições Particulares de Solidariedade Social cuja atividade revele necessidade funcional, devidamente comprovada, até ao máximo de 2 lugares, salvo devidamente justificada a necessidade de um maior número de lugares.

c) Entidades públicas que careçam de estacionamento privativo por razões de segurança, emergência, ordem pública ou de outro interesse público, até ao máximo de 2 lugares. Excetuam-se deste limite as forças policiais de segurança e militares, assim como a proteção civil;

d) Entidades privadas, por razões de interesse geral, desde que devidamente fundamentada a necessidade de estacionamento privativo na prossecução da sua atividade e uma vez verificada a inexistência de soluções alternativas, até ao máximo de 2 lugares.

e) Podem ainda ser atribuídos lugares a pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade ou por quem legalmente as represente, ao abrigo de legislação própria, que sejam portadores do cartão de estacionamento ou do dístico de identificação para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, emitido pelo serviço competente para o efeito.

2 — A atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública é sempre provisória e tem a duração máxima de 1 ano.

3 — No caso de o utilizador pretender renovar a atribuição de lugar privativo, o pedido deverá ser apresentado com uma antecedência de 30 dias úteis e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49.º deste regulamento.

Artigo 52.º

Motivos ponderosos de segurança e interesse público

1 — A câmara municipal pode a qualquer momento, por motivos ponderosos de segurança e interesse público ou por questões relacionadas com a gestão do espaço público, do tráfego e estacionamento, fazer cessar o direito de lugar(es) de estacionamento privativo(s) atribuído(s), devendo comunicar tal decisão, com a antecedência mínima de 30 dias úteis, exceto em casos de urgência ou de força maior em que a cessação pode ser imediata.

2 — Tratando -se de estacionamento reservado a pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade a câmara municipal, mediante consulta ao interessado, deve identificar outro local, o mais próximo possível do anterior, tendo em vista realocar o lugar de estacionamento privativo, garantindo idênticas condições de acessibilidade.

Artigo 53.º

Identificação das entidades e dos veículos e responsabilidade pelo uso abusivo

1 — Os sinais de parque privativo possuem placa adicional, modelo previsto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, com o horário de funcionamento, quando não sejam de utilização permanente, e estão identificados com a entidade beneficiária do estacionamento mediante um cartão, emitido pelas próprias, a colocar no tablier do veículo, em sítio visível e legível do exterior.



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 — Salvo disposição em contrário, o horário de funcionamento, para os lugares que não são de utilização permanente, é das 8h00 às 19h00, durante todos os dias do ano, com exceção de sábados a partir das 13h00, domingos e feriados.

3 — O Município do Cartaxo não é responsável pela utilização abusiva destes lugares, nem essa situação confere ao beneficiário e titular da autorização de estacionamento o direito a reembolso, seja a que título for, relativamente ao município.

SECÇÃO II

Procedimento de atribuição

Artigo 54.º

Requerimento

1 — O pedido de atribuição de um lugar de estacionamento privativo inicia -se com o requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, de acordo com modelo a disponibilizar junto dos serviços de atendimento do município.

2 — O requerimento deve constar:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Indicação do local pretendido para o lugar de estacionamento privativo;
- c) Indicação do período semanal de utilização pretendido, bem como do respetivo horário;
- d) Motivação do pedido;
- e) Quaisquer outros elementos cuja apresentação seja exigida para cada caso.

3 — O requerimento deve ser acompanhado de planta ou esquema de proposta de localização.

4 — Os pedidos efetuados por pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade ou por quem legalmente as represente, ao abrigo de legislação própria, que sejam portadores do cartão de estacionamento ou do dístico de identificação para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, emitido pelo serviço competente para o efeito, que pretendam a reserva de estacionamento na via pública através da colocação do respetivo sinal a junto à residência ou junto ao seu local de trabalho, deverão anexar ao requerimento a fotocópia dos seguintes documentos, de acordo com modelo a disponibilizar junto dos serviços de atendimento do município:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou passaporte do requerente e, se aplicável da pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade que este legalmente represente;
- b) Cartão de estacionamento ou dístico de identificação para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade;
- c) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia da área de residência habitual, recibo ou outro documento, comprovativo do direito à utilização do fogo;
- d) Quando o requerimento vise a atribuição de lugar de estacionamento junto do local de trabalho, o interessado com deficiência, deverá apresentar declaração da entidade empregadora ou contrato ou recibo que ateste que o requerente é trabalhador, presumindo -se que o seu horário laboral decorre entre as 9h00 e as 19h00, quando não seja apresentado documento comprovativo do horário de trabalho. Tratando -se de profissão liberal deverá ser entregue documento comprovativo do exercício da profissão no local pretendido.

5 — Com a entrega do requerimento previsto no n.º 1 do presente artigo, deverá ainda ser requerida a colocação de painel adicional previsto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, onde conste a matrícula do veículo, devendo ser anexada ao requerimento fotocópia dos documentos do veículo do requerente.

6 — Com a entrega do requerimento previsto no n.º 3 do presente artigo, deverá ainda ser requerida a colocação de painel adicional previsto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, onde conste a matrícula do veículo ou veículos regularmente utilizadas para o transporte do requerente ou da pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade que este legalmente represente, devendo ser anexada ao requerimento fotocópia dos documentos do veículo ou veículos em causa.

7 — Os interessados e beneficiários de lugares de estacionamento privativos na via pública ficam obrigados a comunicar a alteração da sede, residência ou local de trabalho ao Município do Cartaxo.

Artigo 55.º



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Encargos

1 — Pela utilização de lugares de estacionamento privativos é devido o pagamento de uma taxa anual, nos termos e montante previsto na secção II, do capítulo V do presente regulamento.

2 — Todos os encargos e despesas decorrentes da recolocação da sinalização necessária à identificação do lugar de estacionamento privativo na via pública, que resultem de situações de incumprimento do presente regulamento, são suportados, exclusivamente, pelos interessados requerentes.

Artigo 56.º

Isenções

Estão isentos do pagamento da taxa prevista no artigo anterior os seguintes beneficiários:

- a) Pessoas com deficiência motora e seus legais representantes;
- b) IPSS — Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- c) Estado e demais entidades públicas;
- d) Proteção civil;
- e) Forças de segurança e militares;
- f) Entidades privadas, por razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada a necessidade de estacionamento privativo na prossecução da sua atividade e verificada a inexistência de soluções alternativas, até ao máximo de 2 lugares.

CAPÍTULO V

Disposições finais

SECÇÃO I

Fiscalização e contraordenações

Artigo 57.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento relativas ao código da estrada relativas ao estacionamento de veículos será exercida pelos agentes das autoridades policiais, sem prejuízo de nos termos legais, poder ser também exercida pelo Município do Cartaxo através de pessoal designado para o efeito, devidamente identificado.

2 — A fiscalização do cumprimento das demais disposições do presente regulamento compete ao Município do Cartaxo, e a aplicação de sanções compete ao Presidente da câmara municipal, com faculdade de delegação em qualquer Vereador.

3 — O Presidente da câmara municipal pode solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas e policiais para o desempenho de ações inspetivas e de fiscalização.

Artigo 58.º

Competências de fiscalização

1 — Compete aos trabalhadores designados para o efeito, assim como aos trabalhadores afetos ao posto de atendimento assistido:

- a) Esclarecer todos os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente regulamento e sobre outros normativos legais aplicáveis, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento e participar as situações do seu incumprimento ao presidente da câmara municipal;
- c) Manter a segurança das zonas e parques de estacionamento e vigiar as entradas e saídas dos parques;
- d) Proceder, nos termos do disposto no presente regulamento e no Código da Estrada e demais regulamentação e legislação complementar, às ações necessárias à autuação bloqueamento e remoção dos veículos em infração;

2 — Compete aos trabalhadores designados para o efeito:

- a) Elaborar auto de notícia, nos termos do disposto no Código da Estrada;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

b) Emitir os avisos de liquidação previstos no artigo 48.º do presente regulamento.

Artigo 59.º

Estacionamento proibido

1 — Nos parques e zonas de estacionamento é proibido estacionar:

- a) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, salvo se devidamente autorizados pela câmara municipal;
- b) Automóveis pesados utilizados em transporte público, quando não estejam em serviço, salvo as exceções previstas em regulamentos locais;
- c) Veículos de categorias diferentes daquelas a que o parque, zona ou lugar de estacionamento tenha sido exclusivamente afeto, nos termos do disposto neste regulamento;
- d) Por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento da taxa.

2 — Quem infringir o disposto no número anterior é sancionado com coima de:

- a) (euro) 30 a (euro) 150, se se tratar do disposto nas alíneas b) e d);
- b) (euro) 60 a (euro) 300, se se tratar do disposto nas alíneas a) e c).

Artigo 60.º

Remoção de veículos

1 — No caso de estacionamento abusivo, o veículo poderá ser removido de acordo com o estabelecido no Código da Estrada ou demais legislação em vigor.

2 — Em caso de remoção do veículo para depósito exterior existente para o efeito, é da responsabilidade do proprietário do veículo a totalidade dos custos dessa remoção ou, em alternativa, poderá o Município do Cartaxo bloquear os veículos como medida de segurança, sendo desbloqueados contra pagamento do tempo que tiverem permanecido no parque, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

3 — Os veículos removidos apenas poderão ser entregues ao portador de certificado de matrícula, título de registo de propriedade ou documento equivalente ou a quem comprove possuir legitimidade para o efeito.

Artigo 61.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal, constituem contraordenações puníveis com coima, no “Parque de Estacionamento Central do Cartaxo”, as seguintes condutas:

- a) A circulação que exceda a velocidade de 10 km;
- b) A circulação sem as luzes médias do veículo acesas;
- c) A entrada de veículos sempre que o parque se encontre encerrado, com essa indicação no painel existente no exterior;
- d) A sua utilização por quem não o pretenda utilizar e nele não tenha veículo;
- e) A utilização de sinais sonoros;
- f) Lavar, reparar ou proceder a trabalhos de manutenção em veículos no interior ou nos acessos do parque, salvo casos de força maior e nos estritos limites do necessário para a remoção do veículo do interior do parque.
- g) Proceder a quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade;
- h) O uso das rampas de acesso entre os níveis, pelos peões, os quais deverão utilizar as passagens e acessos que lhe são reservados;
- i) O depósito nos perímetros do parque, de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- j) O acesso de animais, desde que não sejam respeitadas as regras habituais de segurança e salubridade.
- k) Introduzir e/ou guardar no parque substâncias explosivas ou materiais, instrumentos e/ou utensílios combustíveis, inflamáveis ou tóxicos, suscetíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão;
- l) Fazer fogo;



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal, constituem contraordenações puníveis com coima, no regime de estacionamento de duração limitada, as seguintes condutas:

- a) O estacionamento de duração limitada, em violação das normas do presente regulamento;
- b) A colocação na via pública de sinalização de parques ou lugares privativos sem autorização da câmara municipal;
- c) A utilização dos lugares de estacionamento privativos por entidades ou particulares que não as autorizadas.
- d) A utilização de lugares de estacionamento privativos cuja autorização tenha, entretanto, caducado.

3 — Quem infringir o disposto nos números anteriores é sancionado com coima de € 60 a € 300.

Artigo 62.º

Negligência

Nas contraordenações previstas neste regulamento a negligência é punida, sendo o limite máximo e mínimo da coima reduzido para metade.

Artigo 63.º

Instauração dos processos de contraordenação

1 — Compete ao presidente da câmara municipal o processamento das contraordenações previstas no artigo 61.º, assim como as previstas no Código da Estrada, e a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias, desde que estejam reunidas as condições definidas na lei.

2 — Às contraordenações previstas neste regulamento são aplicáveis as normas gerais que regulam o regime geral das contraordenações com as adaptações constantes do Código da Estrada.

Artigo 64.º

Sanções

Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao caso couber, as infrações ao disposto presente regulamento são sancionadas nos termos da legislação aplicável.

Artigo 65.º

Livro de reclamações

As reclamações poderão ser registadas em livro próprio existente no parque junto do posto de pagamento assistido e/ou serviço de atendimento ao cidadão no edifício da câmara municipal.

Artigo 66.º

Omissões

A todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

Artigo 67.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o capítulo IV da tabela de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia 30.º dia após a publicação de aviso no Diário da República.

2 — O presente regulamento será afixado no parque e publicado no sítio da internet do Município, em www.cm-cartaxo.pt.

SECÇÃO II

Tabela de taxas

Parque de estacionamento subterrâneo da praça 15 de Dezembro Emissão de cartões de acesso aos utilizadores em regime de avença — € 12,50

Avença de utilização total — € 70,00

Avença de utilização noturna — € 45,00

Avença de utilização diurna — € 35,00

Regime de rotatividade com pagamento por fração:



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

15	0,15
30	0,30
45	0,45
60	0,60
75	0,75
90	0,90
105	1,05
120	1,20
135	1,35
150	1,50
165	1,65
180	1,80
195	1,90
210	2,00
225	2,10
240	2,20

Condições de utilização das vias e espaços públicos sujeitos ao regime de estacionamento de duração limitada ou de acesso automóvel condicionado

Emissão do cartão de residente — € 12,50

15	0,20
30	0,40
45	0,60
60	0,80
75	1,00
90	1,20
105	1,40
120	1,60
135	1,85
150	2,10
165	2,35
180	2,60
195	2,85
210	3,10
225	3,35
240	3,60



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para prestar informações sobre o assunto. -----

Na posse da palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que o projeto de regulamento assegurava que a entidade gestora era da câmara municipal. Salientou o artigo 9.º que definia o tipo de utilização; o artigo 37.º que definia o cartão residente. Referiu que aquele tinha sido um processo participado: em 2015 tinham feito uma reunião pública, criaram um endereço de mail onde tinham recebido 6 contributos, tinham recebido o parecer da DECO, que tinham acomodado o que lhes pareceu importante; na reunião de maio tinham acolhido sugestões dos Vereadores. Realçou que tinham conseguido consensualizar aquela proposta com o PSD e, que a mesma tinha sido aprovada na reunião de câmara realizada na Ereira. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal anunciou a abertura do período de discussão, após o que deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU), que considerou importante que o estacionamento fosse regulado na cidade, porém aquela era uma pequena parte do problema da mobilidade. Considerou que mais interessante do que tarifar o estacionamento, era regular o trânsito, eliminando a barreira criada pelo corte da EN 3, pelo impedimento da circulação entre a rua Serpa Pinto e a rua Batalhoz, pelo sentido único da zona sul rua José Maria Nicolau, rua 5 de Outubro, mas no entanto porque acreditavam que se tratava de um princípio iriam votar a favor. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal anunciou a abertura do período de discussão, após o que deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Barroso (PPD/PSD.NC), que solicitou esclarecimento sobre o facto da tarifa ao invés de agravar, desagravar com o tempo, quando a ideia que tinha era de provocar rotação, para que as pessoas entrassem e saíssem e não estivessem muito tempo paradas. -----

Tomou a palavra o membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC), que o regulamento fazia sentido relativamente ao parque subterrâneo, o mesmo não acontecia relativamente ao restante. Assim, o seu sentido de voto seria contra porque estavam as duas juntas. O parque de estacionamento subterrâneo era uma obra pública, que estava aberta há 4 anos e, não se pagava estacionamento e deveria ser pago, no entanto sobre o estacionamento tarifado à superfície julgava que era um absurdo pois, iriam realizar-se obras e da forma como o comércio estava não iria correr bem; os passos que se davam em relação ao centro do Cartaxo eram sempre para trás e, não encaravam o problema de frente, as coisas correram sempre mal: tanto na rua Batalhoz, como no centro da cidade, na EN 3. Referiu ainda, que era sua opinião que as obras, que estavam a ser realizadas na rua Mouzinho Albuquerque iriam correr mal. -----

Interveio depois o membro da Assembleia Municipal, senhor Francisco Colaço (BE), que considerou que o estacionamento no Cartaxo desde a construção, da fonte poluidora, que era o parque de estacionamento subterrâneo, no entanto permitir que o mesmo fosse estacionamento privado semanal, ou mensal para muito também, inibia quem necessitava de estacionar de encontrar espaços livres. Relevou que havia um parque na transversal da rua Batalhoz, que estava em terra batida, mas estava em condições de deixar o carro e, não trazer para o centro. No seu ponto de vista havia o conceito errado, de que o consumidor tinha de levar o carro para dentro da loja, que era um erro grande de quem não entendia o que era mobilidade e marketing, pois onde havia mais comércio era nas ruas pedonais. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- Sugeriu um mecanismo que houvesse uma hora gratuita para fazer compras rápidas e, depois dessa hora pagar-se-ia. No seu entender aquela era uma fonte de proveitos para o município, mas devia ser agilizado de uma forma transitória e mais tolerante de se conseguir uma hora gratuita. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que no uso da palavra disse que o problema da organização da circulação automóvel na cidade, não se resumia ao estacionamento tarifado, pelo que subscrevia as palavras do senhor Mário Júlio. -----

--- Referiu que o estacionamento subterrâneo seria mais barato, do que à superfície porque tinham de assegurar mais rotatividade à superfície. Observou que o estacionamento da rua Batalhoz estava sempre ocupado pelos funcionários e proprietários das lojas da rua Batalhoz, por isso, não era nada de novo, aquele estacionamento esteve tarifado de 1996 até há uns anos. Disse o problema do comércio tradicional não seria simplesmente, as intervenções que tinham corrido mal pois, o comércio tradicional noutros municípios também tinha decaído. Deu exemplos de algumas lojas que eram casos de sucesso na rua Batalhoz e referiu que a maior parte dos comerciantes da rua Batalhoz era a favor do estacionamento tarifado na rua.-

O senhor Presidente da Assembleia Municipal finda a apreciação da proposta em causa, submeteu-a a votação.-----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada**, com vinte e três (23) votos a favor, sendo catorze (14) do PS, quatro (4) do PPD/PSD.NC, três (3) da CDU, um (1) do MIP e um (1) do BE, um (1) voto contra do PPD/PSD.NC (senhor Pedro Mesquita Lopes) e três (3) abstenções sendo duas (2) do PS (senhores Délio Pereira e João Nunes) e uma (1) do PPD/PSD.NC (senhor João Oliveira).-----

FORMA DE VOTAÇÃO:-----

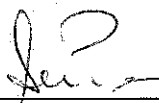
As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.-----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta**, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO:-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença do público, da comunicação social, do executivo e de todos os membros da Assembleia. E nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a sessão, quando era uma hora e trinta minutos do dia vinte e nove de dezembro.-----

Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Inês Margarida Ribeiro Calisto, a redigi e subscrevi, vou assinar junto do senhor Presidente.-----


Augusto Gonçalves Parreira


Inês Margarida Ribeiro Calisto



Anexo ①

APROVADO POR
UNANIMIDADE

①

[Handwritten signature]

MOÇÃO
PELA DEFESA DO RIO TEJO,
PELA DEFESA DA VIDA"

Considerando a importância da bacia hidrográfica do Tejo nas vertentes social, económica e ecológica, numa importante fonte de água para consumo humano e para a atividade agrícola, e no sustento das poucas comunidades piscatórias que ainda persistem ao longo do rio.

Considerando que nos últimos anos se têm verificado graves e continuadas descargas de poluentes no Rio Tejo, resultantes das atividades industriais e humanas, que provocam em alguns troços do rio, um estado lastimável, originando a morte de milhares de peixes e a destruição da flora autóctone.

Considerando os caudais anormalmente baixos que o rio apresenta, decorrentes dos períodos de seca, com fraca pluviosidade associada a temperaturas elevadas, com consequências gravíssimas para o seu equilíbrio ecológico, como o elevado grau de salinização que as águas apresentam a partir de Santarém, fruto da entrada do mar rio acima.

Considerando as notícias deveras preocupantes sobre eventuais anomalias que se têm verificado na central nuclear de Almaraz, que se encontra junto do rio Tejo e a escassos quilómetros da fronteira portuguesa. A eventual fuga de substâncias radioativas para o meio ambiente e para o rio, porá em perigo todo o ecossistema bem como as populações.

Considerando que estas situações colocam em causa a qualidade da água e que é real o perigo das populações serem afetadas assim como as suas atividades piscatórias, agrícolas, industriais, de recreio, lazer e desporto em toda a extensão do Rio Tejo.

Considerando que foi criada em janeiro de 2016, a Comissão de Acompanhamento sobre a Poluição no rio Tejo cujo relatório identifica várias situações de incumprimentos e debilidades na sua bacia hidrográfica, de que decorre o plano de ação de fiscalização/inspeção a realizar na bacia do Tejo.

A Assembleia Municipal do Cartaxo exige das entidades com competências específicas, a aplicação efetiva das medidas necessárias para salvar o Tejo, de que são exemplo:

- o controlo mais regular,
- a exigência de investimentos ambientais,
- a disponibilização de mais recursos humanos para fiscalização e
- o não facilitar da impunidade dos poluidores.

Os Membros da Assembleia Municipal do Cartaxo

Aos 28 dias de dezembro de 2018



Anexo ②

APROVADO POR
UNANIMIDADE

②

Moção

Por um Tejo vivo

Considerando que:

O rio Tejo tem sofrido, ao longo dos últimos anos, vários atentados ambientais de diversas proveniências, quem muito têm afectado a sua capacidade de sobrevivência ambiental assim como afectado as populações ribeirinhas ao Tejo, incluindo quem dele faz a sua actividade económica de sobrevivência.

Várias vezes nos mobilizámos, sem excepção, para denunciarmos e defendermos este importante rio que corre na nossa região.

Desde riscos de radio-actividade provenientes do outro lado da fronteira, da Central Nuclear de Almaraz, até descargas poluentes, com mortandades imensas na fauna piscícola temos tido de tudo e temo-nos mobilizado constantemente como cidadãos conscientes e defensores da natureza e da vida.

Recentemente um ambientalista local, mas também pescador, não tem resistido aos sucessivos atentados ambientais de maior incidência a partir de Vila Velha de Rodão e tem-no denunciado nas redes sociais através de vídeos e fotografias reveladoras.

Acaba perseguido por uma grande empresa produtora de pasta de papel, neste caso a Celtejo.

O encerramento da Fabrióleo decidido em sede própria das autoridades competentes até corrigir os factores poluentes, foi uma demonstração da necessidade que existe em actuar para proteger o ambiente, e com determinação.



Bloco de Esquerda

A nós autarcas do Cartaxo, que defendemos a navegabilidade do rio Tejo, a sua relevância como factor de actividades económicas importante para a região, e a defesa do meio ambiente e de um Tejo vivo e limpo, **tomamos a seguinte posição** reunidos em Assembleia Municipal:

1 – Queremos um Tejo vivo e limpo

2 – Entendemos que a actividade económica de empresas que utilizam o Tejo não lhes deve permitir alterarem o seu equilíbrio ecológico e afectarem a própria vida como rio saudável.

3 – Na nossa região as actividades económicas são bem vindas e fundamentais ao desenvolvimento, mas terão de respeitar as determinações de controlo das emissões poluentes e não como actualmente no impacto ambiental que se verifica no rio Tejo.

4 – Apelamos ao governo, via Ministério do Ambiente, e outras entidades de defesa do ambiente, que intervenham e actuem de molde a exigir o funcionamento ambientalmente sustentável da Celtejo, tal como já o fez com a Fabrióleo. Não estamos contra a empresa, representa muitos postos de trabalho e um importante impacto económico nacional, mas queremos que labore no respeito pelo ambiente, e pelo rio Tejo, porque isso é possível, como o fez até determinada altura. Os aumentos de produção de pasta de papel deve significar que se acautelou na criação da respectiva capacidade de tratar as cargas poluentes que produz, e não o inverso. Esta situação tem-se manifestado ambientalmente insustentável.

5 – Manifestamos a nossa solidariedade para com tod@s @s ecologistas e ambientalistas que têm ajudado a preservar o nosso planeta e o nosso ambiente. Nomeadamente a nossa solidariedade para com Arlindo Marques, pescador e ambientalista do Tejo vítima de uma acção judicial da Celtejo, certos de isso ter sido



Bloco de Esquerda

fruto de uma má avaliação/interpretação da empresa, nesta sua actitude, pois aquilo que Arlindo Marques nos tem mostrado, todos nós também já o vimos presencialmente, e essa actitude deveria ser de pro-actividade na resolução dos problemas e não na perseguição injustificada a um cidadão de fracas condições económicas, que mais não tem feito que defender o Rio Tejo da forma que sabe, dando-nos imagens, quase diariamente.

6 - Queremos um Tejo limpo, vivo, sustentável e navegável, como relevante factor de desenvolvimento económico.

Esta tomada de posição será enviada aos diversos órgãos de soberania, incluindo as CCDR's e comunicação social.

A Assembleia Municipal do Cartaxo, reunida em 28 de Dezembro de 2017



CARTAXO

Deputados da Assembleia Municipal do Cartaxo

Anexo (3)

APROVADO POR
MAIORIA COM
ABSTENÇÃO DO PSD

(3)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

MOÇÃO

Orçamento Geral do Estado e Lei do Financiamento das Autarquias Locais

O grupo de eleitos pelo Partido Socialista na Assembleia Municipal do Cartaxo saúda as medidas do orçamento geral do Estado para 2018 que, na linha de continuidade com os orçamentos anteriores, apresenta um conjunto de medidas visando o reforço da autonomia das autarquias.

Dessas medidas, os eleitos pelo Partido Socialista salientam a devolução às autarquias de competências de gestão nas áreas de organização dos serviços e de recursos humanos, bem como a eliminação de bloqueios administrativos impeditivos da autonomia financeira.

Contudo, os eleitos pelo Partido Socialista consideram ainda insuficiente o reforço de transferências de verbas do Estado para as autarquias, com um aumento de 1,5%, em desproporção com as exigências colocadas aos municípios nomeadamente na proteção



CARTAXO

Deputados da Assembleia Municipal do Cartaxo

de pessoas e bens e nas áreas de apoio social como a Educação, a Ação Social e a Saúde.

Os eleitos pelo Partido Socialista consideram ainda, na linha das preocupações manifestadas pelo ANMP no seu parecer aprovado por unanimidade pelo seu conselho geral, que é extremamente penosa para os municípios a não redução do IVA para 6% na iluminação pública e nas refeições escolares, por se tratarem de áreas de grande exigência e esforço financeiro.

Os eleitos pelo Partido Socialista recomendam ao governo que seja excecionada ou excluída das limitações legais a realização de despesa nos investimentos realizados pelos municípios no âmbito da ajuda de emergência às populações, reposição de infraestruturas e do potencial económico.

Finalmente, os eleitos pelo Partido Socialista lamentam a nova suspensão da aplicação da Lei de Finanças Locais que, a seu ver, só pode ser entendida como uma medida incompreensível num quadro de negociação de novo pacote de competências a descentralizar para as autarquias locais.

O grupo de eleitos pelo Partido Socialista propõe que desta moção seja dado conhecimento a Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro, a Sua Excelência o Sr. Presidente da Assembleia da República, bem



CARTAXO

Deputados da Assembleia Municipal do Cartaxo

como à liderança de todos os grupos parlamentares, e a sua Excelência o Sr. Presidente da República.

Cartaxo, 28 de dezembro de 2017

O Grupo do Partido Socialista



CARTAXO

Deputados da Assembleia Municipal do Cartaxo

Anexo (4)

APROVADO POR
UNANIMIDADE

(4)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

RECOMENDAÇÃO

CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS MUNICIPAIS

O grupo de eleitos pelo Partido Socialista vem recomendar ao Governo e à Assembleia da República para que sejam tomadas medidas no sentido de acabar com a situação de discriminação a que são sujeitas as corporações de bombeiros municipais e os respetivos municípios.

Considerando que todas as corporações têm a mesma missão mas não têm a mesma compensação, o grupo de eleitos do Partido Socialista recomenda ao Governo que acabe com a discriminação que existe no financiamento dos corpos de Bombeiros Municipais, designadamente, a título de exemplo, a existência de verbas compensatórias que não abrangem os bombeiros municipais.

Considerando as despesas dos municípios com corporações de bombeiros municipais em remunerações, equipamentos de proteção individual, formação, aquisição de equipamentos de Socorro e manutenção de infraestruturas, os eleitos pelo Partido Socialista recomendam ao governo a sua justa compensação financeira.

Os eleitos do Partido Socialista recomendam ainda ao Governo que, em tempo útil, proceda ao justo reconhecimento público dos bombeiros municipais através da instituição do Estatuto dos Bombeiros Municipais e Profissionais.

O grupo de eleitos pelo Partido Socialista propõe que esta recomendação seja remetida a Sua Excelência o Senhor Primeiro-



CARTAXO

Deputados da Assembleia Municipal do Cartaxo

Ministro, a Sua Excelência o Sr. Presidente da Assembleia da República, bem como à liderança de todos os grupos parlamentares, e a sua Excelência o Sr. Ministro da Administração Interna.

Cartaxo, 28 de dezembro de 2017.

O Grupo do Partido Socialista



Assembleia Municipal

Grupo PSD

Transmissão online das sessões da Assembleia Municipal

Data: 28 de Dezembro de 2017

N.º de Páginas: 1

Num grande número de Assembleias Municipais do nosso país, as respetivas sessões são transmitidas online e em direto no sítio da internet dos municípios.

Esta é uma prática que entendemos **ser enquadradora do princípio da proximidade entre eleitos e eleitores** e constitui um elemento indutor do acompanhamento da atividade autárquica municipal e promotor da fiscalização pelos cidadãos dos seus atos e resultados.

Em plena era digital, as instituições públicas, a começar por aquelas que têm órgãos eleitos pelo povo, têm o dever de utilizar todos os meios ao seu dispor para promover práticas de transparência, proximidade, acompanhamento e fiscalização dos seus atos e resultados, enriquecendo o debate político.

Estas transmissões constituirão um **serviço de comunicação à comunidade** que, desejavelmente, poderão **ser alargadas a outros eventos** como sejam as comemorações da Elevação do Cartaxo a Concelho, as comemorações do 25 de Abril, bem assim como outros eventos promovidos pela Assembleia Municipal.

Numa altura em que os níveis de abstencionismo eleitoral são elevados e a **participação cívica dos cidadãos no acompanhamento da política autárquica** é reduzida, esta poderá ser uma ferramenta essencial para invertermos essa situação.

Além disso, estaremos a **permitir que muitos dos nossos concidadãos que se encontram a trabalhar ou a residir fora do nosso concelho, nomeadamente os nossos emigrantes, possam acompanhar a vida pública da sua terra natal.**

Assim, os deputados do PSD, eleitos pela Coligação Juntos Pela Mudança, **propõem que a Assembleia Municipal do Cartaxo delibere e aprove a transmissão online e em direto das suas sessões, no sítio da internet Câmara Municipal do Cartaxo – bem como outros eventos de reconhecido interesse público promovidos por este órgão autárquico.**

Sendo esta proposta aprovada, que o Sr. Presidente da Assembleia, coordene, com o apoio dos líderes de cada uma das bancadas, a elaboração do respetivo regulamento, seguido da competente alteração ao Regimento deste órgão autárquico.

Os deputados do PSD, eleitos pela Coligação Juntos Pela Mudança,
Psd4cartaxo@gmail.com



VOTO REJEITADO
3-ABSTENÇÕES 11-FAVOR
13-CONTRAS

**Grupo do PSD na
Assembleia Municipal do
Cartaxo**

6
2
13

VOTO DE PROTESTO

Data: 28 de dezembro de 2017

N.º de Páginas: 2

Voto de Protesto referente ao Constante Incumprimento do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

É uma responsabilidade dos agentes civis, procurar incentivar os jovens a se envolverem em acções de natureza social e colectiva, nomeadamente através da sua chamada aos processos de decisão. Nesta óptica encontra-se implementado no Cartaxo o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) que segundo o seu regulamento visa criar condições para que os jovens intervenham e dêem o seu contributo para o desenvolvimento do concelho, permitindo-lhes ainda uma participação activa, na resolução dos seus próprios problemas, assim como na procura das soluções às suas legítimas aspirações.

De acordo com o Capítulo III – Artigo 7º do seu regulamento compete ao Conselho Municipal da Juventude emitir parecer obrigatório sobre:

- A Linha de Orientação Geral da Política Municipal para a Juventude**, constantes do plano anual de actividades;
- O Orçamento Municipal**, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquelas conexas;
- Projectos de regulamentos e posturas** municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude;
- Pedidos directos da Assembleia Municipal** sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.



Grupo do PSD na Assembleia Municipal do Cartaxo

Dado que:

- a) No último mandato o CMJ não ocorreu de acordo com a assiduidade exigida pelo seu regulamento, pese embora os alertas apresentados pela JSD e PSD Cartaxo ;
- b) **Não se realiza um CMJ desde o dia 1 de Abril de 2017**, o único deste ano, pese embora o seu regulamento e compromisso do Presidente de Câmara Municipal registado em acta para que fossem realizados no mínimo cinco conselhos anuais;
- c) Não foi possível nos anos anteriores emitir parecer sobre o orçamento antecipadamente à sua discussão em Reunião de Câmara ou Assembleia Municipal, pese embora os apelos dos representantes da JSD Cartaxo em CMJ e o seu regulamento, situação que se repete este ano;
- d) Existem um conjunto de moções aprovadas por esta Assembleia Municipal remetidas pelo para apreciação do CMJ, sem que nunca tenham sido discutidas na reunião magna de jovens do concelho.

Dados os respectivos alertas e os consecutivos desrespeitos pelos compromissos assumidos, o Grupo do PSD da Assembleia Municipal vem assim por este meio apresentar um voto de protesto pelo incumprimento do regulamento de funcionamento do Conselho Municipal da Juventude do Cartaxo. Consideramos ainda que este incumprimento descredibiliza o funcionamento e respectiva acção deste importante órgão deliberativo, desmotiva a participação dos seus intervenientes e dos jovens que os mesmos representam.

O Grupo do PSD na Assembleia Municipal do Cartaxo



CARTAXO

Deputados da Assembleia Municipal do Cartaxo

Anexo 7

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CARTAXO

DECLARAÇÃO DE VOTO

OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2018

Considerando que as GOP e proposta de orçamento para 2018 acomodaram, no fundamental, uma parte substancial das propostas formuladas pelas demais forças políticas ao abrigo do estatuto do direito da oposição.

Considerando que esta proposta visa a viabilização de três grandes prioridades para o município, a saber: a continuação do esforço de reequilíbrio orçamental, a salvaguarda do financiamento comunitário para a necessária reabilitação urbana na cidade do Cartaxo e o investimento nos equipamentos escolares dos dois agrupamentos de Escolas do concelho (Centro Escolar de Pontével e Escola Secundária do Cartaxo).

Considerando que a presente proposta concilia a continuidade de reequilíbrio orçamental com o investimento na recuperação da rede viária, na requalificação e conservação de equipamentos públicos e na requalificação do espaço público na zona histórica da cidade do Cartaxo. e o aumento em

3/4 de transparência para os fundos de frequência por via dos acordos de execução.

Considerando que se trata de uma proposta centrada no essencial, realista, rigorosa e responsável, e comprometida com a real execução das grandes opções, sem colocar em risco a sustentabilidade das contas municipais.



CARTAXO

Deputados da Assembleia Municipal do Cartaxo

Considerando que o documento apresentado reforça a política municipal de investimento no futuro, voltando a assumir o crescimento sustentável orientado para a requalificação do espaço público, dos equipamentos municipais e para a melhoria sustentada da qualidade de vida das pessoas.

Considerando, finalmente, a avaliação positiva da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal sobre a proposta submetida a aprovação pela Assembleia Municipal.

O grupo municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal do Cartaxo vota favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para o ano económico de 2018.

Cartaxo, 28 de dezembro de 2017

O Grupo do Partido Socialista



Anexo 8

DECLARAÇÃO DE VOTO
Ponto 12: Orçamento 2018
Mapa de Pessoal e Taxas e Licenças

Como se percebe pela intervenção que fizemos durante o debate, o nosso voto contra centra-se nas valores da tabela de taxas e licenças e na majoração a que se sujeita por via das regras impostas pelo FAM.

Os Membros da Assembleia Municipal do Cartaxo

Aos 28 dias de dezembro de 2018



Assembleia Municipal

Grupo PSD

Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 > Declaração de Voto <

Data: 28 de Dezembro de 2017

N.º de Páginas: 2

A propósito do Relatório do Acompanhamento do PAEL, soubemos que hoje foi a última vez que o mesmo veio à Assembleia Municipal, pela circunstância do FAM ter permitido a liquidação daquele empréstimo. Todavia, e porque o Município do Cartaxo vai ter que liquidar o FAM (mais de 68 milhões de euros até final de 2046!), **as exigências subjacentes ao PAEL vão continuar a acompanhar-nos**, isto é, a contenção de despesa, a limitação de processos de investimento; a maximização de receitas; o reajustamento de procedimentos internos de gestão.

Prova cabal disto mesmo é o Orçamento proposto para 2018 que identifica como opções estratégicas:

- garantir o cumprimento do contrato com o financiador do município (Estado);
- aumentar a receita municipal;
- baixar a despesa municipal;
- reduzir a dívida;
- recuperar a rede viária.

As quatro primeiras “opções” (que significam todas a mesma coisa), não são sequer estratégicas, tratam-se de obrigações impostas pelo resgate financeiro do município. A última trata da mera gestão corrente.

Aliás, esta última opção, um plano pomposamente anunciado até 2020 – que motivou, igualmente, pomposos, votos de congratulação da bancada do PS Cartaxo aquando do seu anúncio a muitos meses da sua implementação – **corre o perigo de não ser concretizado**, dada a limitação de investimento imposta pelo PAM, considerando os gastos na cobertura da EB2.3 de Pontével, a empreitada da Rua Manuel Bernardo das Neves, a ampliação do cemitério municipal, a prestação de serviços no parque de estacionamento subterrâneo bem como a sua reabilitação – **o que foi assumido pelo Sr. Presidente da Câmara do Cartaxo.**

Registe-se, a propósito da redução da dívida, a anunciada alienação de ativos não estratégicos, acompanhada com a **valorização e alienação de lotes do Valleypark, cuja titularidade não é do município, na melhor das hipóteses, sê-lo-á em 2021.** O sublinhado é nosso, mas a proposta consta efetivamente do Relatório do Orçamento. **Como é possível?**



Assembleia Municipal

Grupo PSD

Reconhecemos o prestimoso trabalho dos funcionários da Câmara do Cartaxo na elaboração do Orçamento. Reconhecemos a composição técnica do documento. Registamos a intenção do Executivo que gere esta autarquia para a revitalização do Projeto Capital do Vinho, o concurso de ideias para o centro do Cartaxo, as obras do Centro Escolar de Pontével, as intervenções ao abrigo do PEDU (ainda assim, entendemos nós, desenquadradas de uma sustentada fundamentação global no que diz respeito à mobilidade, à segurança, entre outros fatores prévios), mas **não encontramos neste orçamento uma linha sobre políticas de desenvolvimento, uma medida sobre economia e, como tal, o Orçamento para 2018 merece a nossa discordância política.**

O PSD Cartaxo, quando foi chamado a dar os seus contributos para o Orçamento de 2018, sublinhou dois que são exemplo de que é possível fazer mais pelo crescimento económico da nossa terra: o **Programa de Promoção da Economia Local, bem como a dinamização do centro do Cartaxo, nomeadamente com a intervenção na Praça 15 de Dezembro** ao nível de espaços verdes e esplanadas (aproveitando eventuais parcerias com empresas do sector). **É possível fazer mais pela qualidade de vida dos nossos munícipes, ir para além da mera contenção de despesa e arrecadação de receitas, com propostas muito concretas.**

Pelo exposto, os deputados do PSD, eleitos pela Coligação Juntos Pela Mudança, com sentido de responsabilidade, votam contra a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018.

Os deputados do PSD, eleitos pela Coligação Juntos Pela Mudança,
Psd4cartaxo@gmail.com